



Harley-Davidson Motor Company

Termos e Condições de compra de bens e serviços sem produção

Os seguintes "Termos e Condições de compra de bens e serviços sem produção" regem todas as compras de bens e serviços sem produção da Harley-Davidson Motor Company, Inc. e de qualquer das suas filiais ou, respetivamente, de qualquer dos seus grupos de compras, das suas divisões, dos seus segmentos, dos seus contratantes e dos agentes ("Comprador") do fornecedor ("Fornecedor") efetuadas ao abrigo da ordem de compra (a "Ordem de Compra") anexa a estes Termos e Condições ou na qual estes Termos e Condições se encontrem incorporados por referência. Todas as compras de bens e serviços de "Produção" ficarão sujeitas a um conjunto distinto de termos e condições denominadas como "Termos e Condições Padrão de H-D". As compras de produção definem-se da seguinte forma: (a) peças de serviço de oficina e produção, componentes, conjuntos e acessórios, incluindo, sem limitações, software comercial, software desenvolvido e dados fornecidos; (b) matérias-primas; (c) ferramentas; e (d) serviços de design, engenharia e outros serviços, incluindo qualquer software como um serviço (produtos SaaS), serviço de manutenção de software ou serviço de suporte associado à produção ou utilizado na produção.

1. **PROPOSTA E ACEITAÇÃO.** A Ordem de Compra constitui uma proposta ou contraproposta (uma "Proposta") efetuada pelo Comprador com o objetivo de comprar ao Fornecedor os bens e serviços identificados na Ordem de Compra (em conjunto com quaisquer amostras, protótipos e outros resultados a entregar ao abrigo da Ordem de Compra, os quais são referidos em conjunto como os "bens e serviços"), sujeita e limitada às disposições da Ordem de Compra, incluindo estes Termos e Condições e quaisquer documentos referenciados ou incorporados na Ordem de Compra ou nos presentes Termos e Condições. Esta Proposta expira no prazo de trinta (30) dias após a data respetiva, a menos que tenha sido aceite pelo Fornecedor, ou revogada pelo Comprador antes de ser aceite pelo Fornecedor, ou que o Fornecedor só execute a Ordem de Compra num prazo superior a trinta (30) dias após a data desta Proposta e essa execução seja aceite pelo Comprador, a seu exclusivo critério. Esta Proposta não constitui a aceitação de qualquer proposta de venda pelo Fornecedor e encontra-se expressamente condicionada à anuência do mesmo relativamente aos presentes Termos e Condições. O Comprador rejeita e opõe-se desde já a todos e quaisquer termos que forem diferentes dos de qualquer ordem de venda, cotação, proposta, reconhecimento, fatura ou outras formas de documentos do Fornecedor, ou de quaisquer comunicações do Fornecedor (exceto quaisquer garantias adicionais oferecidas pelo Fornecedor), e nenhum desses termos adicionais ou diferentes (exceto quaisquer garantias adicionais oferecidas pelo Fornecedor) será considerado vinculativo ou aplicável. Esta Proposta poderá ser aceite eletronicamente pelo Fornecedor, através da aceitação eletrônica ou execução da Ordem de Compra pelo mesmo e da devolução de um exemplar assinado ao Comprador, ou através de qualquer outro meio que permita, de forma comercialmente razoável, confirmar a Aceitação do Fornecedor, incluindo o envio de bens, a prestação de serviços, ou outra forma. No caso de o Fornecedor e o Comprador também serem partes de um acordo principal de fornecimento, acordo principal de prestação de serviços, ou outro acordo principal semelhante, aplicar-se-ão as disposições desse acordo principal e a Ordem de Compra ficará sujeita aos termos desse acordo principal.
2. **ENTREGA E EXECUÇÃO.** O tempo é fundamental no que toca à execução da Ordem de Compra, incluindo, sem limitar, a entrega de bens e a prestação de serviços em conformidade com os termos da Ordem de Compra. A(s) data(s) de entrega estabelecida(s) na Ordem de Compra é(ão) a(s) data(s) de entrega exigida(s) (ou, no caso dos serviços, a(s) data(s) de entrega e prestação) nas instalações do Comprador designadas para esse efeito, salvo disposição em contrário que conste da Ordem de Compra. O Comprador reserva-se o direito de recusar a totalidade ou qualquer parte dos bens ou serviços e/ou de rescindir a totalidade ou qualquer parte da Ordem de Compra, caso o Fornecedor não entregar qualquer parte dos bens ou não prestar qualquer parte dos serviços a tempo, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra. Se, por qualquer motivo, a entrega dos bens em conformidade pelo Fornecedor não respeitar a(s) data(s) de entrega exigidas, o Fornecedor terá de enviar ao Comprador uma notificação por escrito de tal atraso e, a menos que o Comprador rescinda a Ordem de Compra com base nessa violação contratual, terá de remeter os bens em conformidade através do método de transporte mais expedito que se encontre disponível, e qualquer custo adicional resultante da utilização desse método de transporte terá de ser suportado pelo Fornecedor. A aceitação de uma ou mais entregas de bens, ou de uma ou mais prestações de serviços, não vincula o Comprador à obrigação de aceitar quaisquer outras entregas de bens ou prestações de serviços no futuro, nem lhe retira o direito de devolver os bens já aceites, incluindo devido à falta de conformidade desses bens com as disposições da Ordem de Compra, ou por qualquer outro motivo ou defeito, potencial ou efetivo, ou outra violação da garantia. A entrega dos bens ao abrigo da Ordem de Compra não será considerada completa até que todos os bens contemplados na Ordem de Compra tenham sido recebidos e aceites de facto pelo Comprador, independentemente de terem sido entregues a qualquer transportadora, e a prestação dos serviços nos termos da Ordem de Compra não será considerada concluída até que todos os serviços contemplados na Ordem de Compra tenham sido totalmente prestados,



recebidos e aceites pelo Comprador. Os bens recebidos antes do prazo de entrega previsto pelo Comprador poderão, a critério do Comprador, ser devolvidos, a expensas e risco do Fornecedor, ou ser aceites, sendo que, neste último caso, o seu pagamento poderá ser retido até à(s) data(s) de entrega estabelecida(s) na Ordem de Compra. O Fornecedor não deverá desrazoavelmente antecipar a entrega por ter comprado materiais ou quantidades de fabrico de forma antecipada ou em excesso, considerando as quantidades e os prazos razoavelmente necessários para respeitar a data de entrega acordada com o Comprador.

3. **EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO.** Os termos de envio para todos os bens enviados a partir de uma localização dentro dos Estados Unidos são FOB (de acordo com a definição e utilização desse termo que consta da secção 2-319 do Código Comercial Uniforme) para as instalações do Comprador ou outra localização designada pelo mesmo. Os termos de envio para todos os bens enviados a partir uma localização fora dos Estados Unidos são DDP (de acordo com a definição e utilização desse termo que constam dos INCOTERMS 2020) para as instalações do Comprador ou outra localização designada pelo mesmo. Para evitar quaisquer dúvidas, esclarece-se desde já que o Fornecedor será responsável pelos custos de envio dos bens para o destino aplicável e que, se o Comprador tomar algumas medidas no sentido de pagar esses custos de envio, o Comprador terá direito a ser ressarcido relativamente a esses valores, por dedução a quaisquer montantes que estiverem em dívida ao Fornecedor nos termos de qualquer compra presente ou futura. O Comprador terá direito a encaminhar todos os envios, considerando que, se o Comprador não encaminhar qualquer envio específico, o Fornecedor se certifique de que (a) todos os transportes de carga, quer de carro completo, quer de carro parcial, sejam feitos pela via e rota de custo mais baixo, e que, (b) se a entrega for efetuada por camião ou outro meio de transporte, exceto carga (navio), correio expresso ou de encomenda, a entrega seja garantida e os custos da mesma sejam pré-pagos pelo Fornecedor. Antes de cada envio, o Fornecedor terá de contactar o Comprador, a fim de o autorizar a consultá-lo relativamente aos termos desse envio. Imediatamente após o envio, o Fornecedor terá de entregar ao Comprador uma notificação por escrito com todas as informações específicas sobre o envio e a informação da rota. Todos os bens terão de ser devidamente embalados, marcados com o número da Ordem de Compra e outras informações especificadas pelo Comprador, enviados de acordo com as informações de envio, descritos na Ordem de Compra e preparados para remessa em conformidade com os requisitos da transportadora, de forma a garantir um custo de transporte competitivo. Não deverá ser feita qualquer cobrança ao Comprador pelo encaixotamento, embalagem, acondicionamento ou transporte em papelão, embalagens ou caixotes de madeira, exceto se discriminado separadamente na Ordem de Compra. Cada envio terá de ser acompanhado por notas de embalagem que mostrem o número de encomenda, a quantidade e a descrição dos bens, e a última cópia terá de incluir o seguinte texto "Ordem Completa" ou "Ordem Concluída". Em caso de falta dessa nota de embalagem a acompanhar o envio, o valor de contagem, peso ou qualquer outra medida indicado pelo Comprador será considerado final e definitivo. O comprador não será obrigado a aceitar quaisquer envios que excedam a quantidade encomendada, e qualquer envio excedente ou antecipado poderá ser devolvido ao Fornecedor ou armazenado pelo Comprador, por conta e risco do Fornecedor. O Comprador terá direito a comprar qualquer de tais envios excedentes ou antecipados ao Fornecedor pelo preço de compra designado na Ordem de Compra. Independentemente dos termos de envio, todos os riscos de perda, dano, roubo ou atraso no trânsito dos bens terão de ser suportados pelo Fornecedor, até que os bens em conformidade tenham sido, de facto, recebidos, inspecionados, testados e aceites pelo Comprador. O Fornecedor será responsável perante o Comprador por qualquer perda ou dano que resulte da sua falta de ação no sentido de proporcionar proteção adequada durante o envio. Todas as despesas, cobranças e reivindicações incorridas em consequência de qualquer desvio da rota especificada, do incumprimento de outras instruções de envio ou da descrição inadequada do envio nos documentos de remessa serão suportadas pelo Fornecedor. Todas as faturas, todas as faturas de transporte (os conhecimentos de embarque) todas as embalagens, todas as caixas, todas as etiquetas de envio e quaisquer outros documentos semelhantes terão de indicar o destino e o número de Ordem de Compra correspondentes. No caso dos envios pré-pagos, as faturas terão de ser acompanhadas pelos originais de todos os recibos relativos aos custos de envio. Exceto no que toca aos atrasos expressamente justificados nos termos da Ordem de Compra, o Fornecedor só será responsável por todos e quaisquer custos e por todas e quaisquer despesas referentes a envios por via aérea, ou outros tipos de envio expresso, que se tornem necessários devido a quaisquer atrasos nas entregas.
4. **INSPEÇÃO.** Todos os bens fornecidos e serviços prestados nos termos do presente serão sujeitos a inspeções e testes por parte do Comprador e dos seus contratantes e agentes, e à respetiva aceitação ou rejeição pelo Comprador. A realização dessas inspeções e desses testes dos bens e/ou serviços pelo Comprador e pelos seus contratantes e agentes aprovados poderá ocorrer a qualquer momento, ocasionalmente e em qualquer lugar, durante ou após o fabrico dos bens, ou durante ou após a prestação dos serviços. Além disso, sem prejuízo dos termos de entrega, execução ou pagamento, no caso dos bens, esse direito não é transferido para o Comprador. Salvo acordo por escrito em contrário, e apenas nos casos aplicáveis, será concedido ao Comprador um período razoável após a entrega dos bens ou serviços para os analisar e indicar ao Fornecedor se os mesmos se encontram em conformidade com os Resultados a Entregar e se, por conseguinte, foram aceites ou rejeitados. Se tiverem sido rejeitados, o Fornecedor terá de fazer as correções, as alterações ou os ajustes que o Comprador lhe solicitar para que os bens ou serviços passem a estar em conformidade com os Resultados a Entregar e quaisquer especificações pertinentes, e terá de reenviar os bens ou serviços revistos para serem aprovados no prazo de dez (10) dias de calendário a partir dessa rejeição, salvo acordo em contrário estabelecido por escrito entre as Partes. Se, após



dois desses ciclos de revisão, os bens ou serviços continuarem a não ser aceitos pelo Comprador, o Comprador poderá, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente a Ordem de Compra aplicável e receber um reembolso total das taxas pagas nos termos da Ordem de Compra por esses bens ou serviços. O pagamento dos bens ou serviços antes da inspeção não constituirá uma forma de aceitação tácita dos mesmos. A realização de qualquer inspeção, teste ou outro tipo de avaliação pelo Comprador não afetará, dispensará ou invalidará, de forma alguma, qualquer das garantias do Fornecedor relativamente aos bens e serviços, ou qualquer dos direitos ou das medidas de sanção atribuíveis ao Fornecedor nos termos do presente documento, da Lei, do direito de equidade, ou de outra forma. Relativamente a todos os materiais de marketing, o Fornecedor concorda que todos e quaisquer conteúdos de marketing ("Conteúdo") criados por ou em nome do Fornecedor, de forma relacionada com a prestação dos serviços, terão de ser entregues ao Comprador para efeitos de revisão e aprovação, antes de serem publicados, transmitidos ou executados. O Fornecedor terá de efetuar todas as alterações ao Conteúdo que lhe forem solicitadas pelo Comprador. O Fornecedor compreende e reconhece que, entre outras coisas, poderá ter de rever ou modificar o Conteúdo para efeitos de cumprimento de requisitos obrigatórios ou regulamentares a nível estadual, federal ou internacional ("Diretrizes Regulamentares") relativos ou aplicáveis aos produtos e serviços do Comprador. Além disso, o Fornecedor concorda em responsabilizar-se por se certificar de que o Conteúdo cumpre todas as leis aplicáveis em matéria de marketing e publicidade, e mais concorda que, se for utilizado qualquer talento para o Conteúdo (o "Talento"), esse talento também terá de respeitar as Diretrizes Regulamentares e não poderá fazer quaisquer alegações que entrem em conflito com as mesmas ou que as violem. Depois de aprovado pelo Comprador, o Conteúdo não poderá ser modificado, alterado, sujeito a adições ou eliminado, total ou parcialmente, pelo Fornecedor ou por qualquer outra parte, sem consentimento prévio, por escrito, do Comprador.

5. **PREÇO E PAGAMENTO.** O preço fixo total da compra dos bens e serviços, incluindo, sem limitações, o cumprimento de todas as obrigações do Fornecedor nos termos da Ordem de Compra, encontra-se estabelecido na Ordem de Compra. Se a Ordem de Compra não estabelecer quaisquer preços, então, o preço de compra será o último preço que o Fornecedor tiver cobrado ao Comprador pelos bens e serviços. O Fornecedor terá de enviar uma notificação prévia ao Comprador, por escrito, a informá-lo de que aceitou a Ordem de Compra, se os preços estabelecidos na mesma forem superiores aos preços praticados pelo Fornecedor nesse momento para os bens e serviços cobertos pela Ordem de Compra. O preço de compra a pagar ao abrigo da Ordem de Compra terá de ser pago no prazo de 90 dias, salvo acordo em contrário que conste da Ordem de Compra. O Fornecedor é responsável por todos os custos e por todas as despesas incorridas na prestação dos serviços, incluindo, sem limitações, todos os custos gerais e administrativos, todas as despesas de pagamento de salários, todas as despesas de deslocação e quaisquer despesas internas ou pagas do próprio bolso, como, por exemplo, despesas de grupos de estudo ou outras. O Comprador poderá reembolsar o Fornecedor por certos custos e determinadas despesas, mas só se tiver aprovado esses custos ou essas despesas previamente por escrito (Despesas Pré-Aprovadas"). Quaisquer Despesas Pré-Aprovadas serão faturadas pelo valor de custo real do Fornecedor, sem qualquer margem de lucro, terão de ser identificadas numa rubrica separada da fatura e terão de ser faturadas para reembolso antecipado ou, pelo menos, no prazo de trinta (30) dias de calendário após terem sido incorridas. Para poderem qualificar-se para efeitos de reembolso, todas essas Despesas Pré-Aprovadas terão de ser acompanhadas por documentos de suporte. Sem limitar o disposto acima, (a) o Fornecedor terá de emitir cada fatura após a entrega dos bens em conformidade aplicáveis, ou a prestação dos serviços em conformidade aplicáveis, mas nunca, em nenhuma circunstância, mais tarde do que trinta (30) dias após essa entrega ou prestação de serviços (em todos os casos, a menos que a Ordem de Compra estabeleça um prazo de faturação diferente) e, (b) no que toca aos bens, as faturas do Fornecedor terão de ser acompanhadas pelo original e por uma cópia do comprovativo de envio (Conhecimento de Embarque) ou outro documento comprovativo comparável. O pagamento dessas faturas será sujeito a uma redução pro rata pelo Comprador em caso de (w) insuficiência no número de bens enviados, (x) falta de conformidade dos bens entregues pelo Fornecedor, (y) falha na prestação dos serviços ou (z) falta de conformidade dos serviços prestados pelo Fornecedor. Qualquer período de desconto será calculado a partir da data de receção de uma fatura adequada pelo Comprador. Na sequência e durante qualquer incumprimento da Ordem de Compra pelo Fornecedor, o Comprador poderá reter o pagamento do preço. A não ser que a Ordem de Compra estabeleça outros termos de pagamento, o Comprador pagará ao Fornecedor o preço de compra (menos quaisquer descontos ou reduções aplicáveis) no prazo de noventa (90) dias depois de ter recebido uma fatura exata e não contestada de bens e serviços, após a entrega de todos os bens e a prestação de todos os serviços que tiverem de ser fornecidos pelo Fornecedor ao abrigo da Ordem de Compra. Salvo indicação em contrário que conste destes Termos e Condições de compra de bens e serviços sem produção, as faturas serão enviadas ao Comprador para os seguintes endereços:

E-MAIL: apelectronicinvoices@harley-davidson.com

CORREIO NOS EUA: Harley-Davidson Accounts Payable

PO Box 493
Milwaukee, WI 53201-0493

6. **IMPOSTOS.** O Comprador não será responsável pelo pagamento, e o Fornecedor terá de efetuar o pagamento, de quaisquer impostos, obrigações tributárias, direitos aduaneiros, despesas de avaliação e outras taxas e cobranças de qualquer natureza, federais, estaduais, locais e estrangeiras (ou seja, de outros países que não os EUA), que forem impostos(as) por



qualquer autoridade governamental, decorrentes de ou relacionados(as) com a venda, a compra, o transporte, a utilização, a prestação, a entrega ou a posse de bens e serviços, exceto os impostos expressamente identificados no rosto da Ordem de Compra.

7. GARANTIAS.

- a. O Fornecedor certifica, acorda, concorda, declara e garante que todos os bens (incluindo os materiais, as peças e os componentes que os constituem) entregues ao abrigo da Ordem de Compra terão de estar (i) novos e não utilizados, refabricados, recondicionados, remodelados ou deteriorados, salvo especificação expressa em contrário que conste da Ordem de Compra, (ii) isentos de defeitos de *design*, materiais e mão de obra (potenciais ou efetivos) e em conformidade com todas as especificações, instruções e amostras, e com todos os desenhos e padrões de qualidade e desempenho referenciados na Ordem de Compra ou fornecidos pelo Comprador, (iii) livres de todos e quaisquer penhores, direito real de garantia e ónus, (iv) em condições de comercialização e adequados para a sua finalidade prevista, (v) adequados e seguros para serem utilizados pelos consumidores, e (vi) em conformidade com, e aptos a funcionar em conformidade com, todas as leis, ordens e regras, e todos os decretos e regulamentos. Se violar qualquer dessas garantias, o Fornecedor será obrigado, a custos próprias e a critério do Comprador, a reparar ou substituir imediatamente os bens que não se encontrem em conformidade ou a reembolsar todos e quaisquer montantes que tiverem sido pagos pelo Comprador ao Fornecedor relativamente a esses bens não conformes. O Fornecedor será o único responsável por todos os custos de remoção, transporte e armazenamento incorridos pelo Comprador ou pelo Fornecedor de forma relacionada com a devolução ou armazenagem dos bens não conformes para serem reparados ou substituídos pelo Fornecedor ou devolvidos ao mesmo. Após o Comprador ter notificado o Fornecedor de falta de conformidade de quaisquer bens, a responsabilidade pelos riscos de perdas ou danos associados a esses bens não conformes passará a ser do Fornecedor.
- b. O Fornecedor certifica, acorda, concorda, declara e garante que todos os serviços prestados nos termos da Ordem de Compra terão de ser prestados (i) de acordo com todas as especificações e instruções referidas na Ordem de Compra ou fornecidas pelo Comprador, (ii) de forma adequada, profissional e competente, de acordo com os padrões do setor e com as expectativas razoáveis de satisfação do Comprador, e (iii) utilizando funcionários devidamente qualificados, formados e supervisionados do Fornecedor, considerando que, nos casos em que a Ordem de Compra especifique um padrão ou critério em particular para a prestação desses serviços, esta garantia não diminua o nível do padrão de desempenho, desde que, além disso, o Fornecedor mantenha a discricção e o controlo totais relativamente à forma e aos meios de prestação desses serviços. O Fornecedor manter-se-á, em todos os momentos, como contratante independente. Em caso de violação de qualquer destas garantias pelo Fornecedor, este terá de, no mínimo, imediatamente, a custos próprias e a critério do Comprador: (y) prestar novamente os serviços não conformes de forma considerada satisfatória pelo Comprador; ou (z) reembolsar as taxas pagas por esses serviços não conformes. No decurso da prestação dos serviços, o Fornecedor não utilizará qualquer material de terceiros sem consentimento expresse por escrito dos mesmos. Se o Fornecedor for obrigado a reembolsar o Comprador por qualquer montante, nos termos desta Secção 7, e os reembolsos não forem recebidos no prazo de trinta (30) dias a partir da entrega da notificação do Comprador ao Fornecedor, o Fornecedor concederá ao Comprador o direito de compensar esses montantes de reembolso por dedução a quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Comprador ao Fornecedor.
- c. O Fornecedor certifica, acorda, concorda, declara e garante que (i) nem os bens e serviços (incluindo, sem limitações, qualquer software, firmware ou equipamento incorporado ou utilizado no mesmo), nem a sua compra ou utilização, irão infringir, apropriar-se indevidamente ou violar, seja de que forma for, qualquer patente, direito de autor, marca comercial, marca de serviço, segredo industrial, ou qualquer outro direito de propriedade, nos Estados Unidos ou em qualquer outra localização, e nenhuma reivindicação, nenhuma ação ou nenhum processo legal que alegue esse tipo de infração, apropriação indevida ou outra violação, ou contribuição para a ocorrência de qualquer infração apropriação indevida ou outra violação, se encontra pendente ou eminente contra o Fornecedor ou os seus funcionários, agentes, fornecedores, afiliados ou contratantes; (ii) O Fornecedor tem poder absoluto e autoridade para conceder todos os direitos concedidos pelo mesmo na Ordem de Compra; e (iii) a totalidade das *royalties*, das taxas e dos custos associados a esses direitos encontra-se estabelecida na Ordem de Compra. Além disso, salvo indicação expressa em contrário que conste do rosto da Ordem de Compra, não haverá lugar a qualquer pagamento ao Fornecedor ou a qualquer terceiro por qualquer desses direitos.
- d. Todas as certificações, todas as convenções, todos os acordos, todas as declarações e todas as garantias do Fornecedor, em conjunto com as suas garantias de serviço, se for o caso, serão extensíveis ao Comprador e aos seus afiliados e clientes. A aprovação por parte do Comprador dos *designs* fornecidos pelo Fornecedor não isenta este último das obrigações que lhe competem nos termos da presente Secção 7 ou da Ordem de Compra. Os bens e serviços a fornecer ao abrigo da Ordem de Compra destinam-se a ser utilizados para, ou de forma relacionada com, o fabrico e a venda de produtos e serviços do Comprador e dos seus afiliados, atividades essas nas quais o Comprador e os seus afiliados desenvolveram uma reputação substancial e valiosa em termos de qualidade e eficiência. Por conseguinte, quaisquer bens ou serviços não conformes fornecidos pelo Fornecedor poderão provocar danos especiais ao Comprador e aos seus afiliados. Todos os direitos e todas as medidas de sanção atribuíveis ao Comprador que constam do presente



documento serão aplicáveis adicionalmente a quaisquer outros direitos ou outras medidas de sanção que lhe forem atribuíveis por Lei, pelo direito de equidade ou de qualquer outra forma.

8. ALTERAÇÕES. O Comprador poderá, a qualquer momento, mediante notificação escrita ou eletrônica, efetuar alterações dentro do âmbito geral da Ordem de Compra, incluindo, sem limitar, relativamente a um ou mais dos seguintes elementos: (a) projetos, *designs* ou especificações, (b) métodos de envio ou embalagem, (c) quantidades, (d) prazos de entrega, (e) local de entrega, e (f) instruções relativas à prestação dos serviços. Na medida em que essa alteração aumente ou diminua o custo ou o tempo necessários para a execução da Ordem de Compra, o Fornecedor ou o Comprador, conforme o caso, terão direito a um ajuste razoável e equitativo do preço e/ou do prazo de entrega, atendendo que, em nenhuma circunstância, o Comprador seja responsável por quaisquer materiais ou componentes que tiverem sido comprados em excesso pelo Fornecedor, considerando as quantidades disponibilizadas, ou pelo fabrico de peças de forma antecipada, considerando os prazos de entrega necessários para o fornecimento dos bens e serviços, de acordo com os termos estabelecidos na Ordem de Compra. O ônus da prova de legitimidade de qualquer ajuste efetuado ao abrigo deste parágrafo recai sobre a parte que o solicitar. Qualquer reivindicação relativa a qualquer ajuste efetuado pelo Fornecedor nos termos deste parágrafo terá de ser apresentada no prazo de trinta (30) dias após a entrega pelo Comprador da notificação escrita ou eletrônica dessa alteração, caso contrário, considerar-se-á renunciada. As alterações relativas a aumentos de preços ou prolongamentos de prazos de entrega não serão vinculativas para o Comprador, a menos que comprovadas através de uma ordem de alteração emitida e assinada por um representante autorizado do Comprador.
9. PROPRIEDADE DO COMPRADOR. Periodicamente, o Comprador poderá entregar ao Fornecedor, ou fazer com que lhe sejam entregues, componentes, materiais, máquinas, ferramentas, tintas, bitolas, ferragens, padrões, equipamentos, matérias-primas e/ou outros objetos pertencentes ao Comprador (coletivamente, a "Propriedade do Comprador"). Adicionalmente, se o Fornecedor fabricar, comprar ou adquirir quaisquer máquinas, ferramentas, tintas, bitolas, ferragens, padrões ou outros equipamentos conexos relacionados com a execução da Ordem de Compra, e cobrar ao Comprador a utilização desses artigos (incluindo, sem limitar, através de uma cobrança de serviço de ferramentas), a propriedade de tais máquinas, ferramentas, tintas, bitolas, padrões e outros equipamentos relacionados também passará e continuará a ser, exclusivamente, do Comprador. O Fornecedor só deverá utilizara Propriedade do Comprador relativamente ao fornecimento de bens e serviços, nos termos da Ordem de Compra ou de qualquer outra forma que o Comprador possa vir a solicitar por escrito periodicamente. O Fornecedor deverá, em todos os momentos, guardar a Propriedade do Comprador (sem qualquer custo adicional para o Comprador) numa área segura, coberta e fechada à chave nas instalações para as quais tiver sido enviada, ou de outra localização que o Comprador possa vir a aprovar por escrito periodicamente ("Instalações Designadas"). Essa área segura, coberta e fechada à chave terá de ser uma área das Instalações Designadas que se encontre claramente assinalada como "Propriedade da Harley-Davidson" e claramente separada das peças, dos materiais, das máquinas, das ferramentas, das tintas, das bitolas, das ferragens, dos padrões, dos equipamentos, das matérias-primas e de outras propriedades do Fornecedor ou dos seus outros clientes. O Fornecedor não poderá fornecer a qualquer dos seus funcionários, ou a qualquer outra pessoa ou entidade, acesso a qualquer Propriedade do Comprador, exceto aos funcionários do Fornecedor que tiverem uma necessidade definível de aceder à Propriedade do Comprador para permitir que o Fornecedor a utilize nos termos autorizados pela Ordem de Compra. O Fornecedor não poderá fazer qualquer mudança, modificação ou alteração em qualquer Propriedade do Comprador sem consentimento prévio por escrito do mesmo, consentimento esse que o Comprador poderá reter a seu exclusivo critério. O Fornecedor terá de criar, afixar e manter essas marcações na Propriedade do Comprador, da forma que este possa vir a solicitar periodicamente. O Fornecedor terá de proteger e cuidar da Propriedade do Comprador da mesma forma que protege e cuida da sua própria propriedade valiosa, ou de qualquer outra forma razoavelmente especificada por escrito pelo Comprador. O título de proprietário e beneficiário da Propriedade do Comprador continuará a ser, em todos os momentos, do Comprador. Em nenhum momento o Fornecedor terá qualquer direito de propriedade, interesse de garantia, ou outro direito legalmente aplicável à relação entre o Comprador e o Fornecedor, sobre qualquer Propriedade do Comprador. Nem a Ordem de Compra nem a entrega da Propriedade do Comprador ao Fornecedor constituirão qualquer forma de "consignação" ou "acordo de garantia". O Fornecedor autoriza o Comprador a entregar demonstrações financeiras e outros documentos para proteger os direitos de propriedade do Comprador sobre a Propriedade do Comprador. O Fornecedor poderá assinar documentos, enviar notificações, manter um sistema no âmbito do qual a Propriedade do Comprador seja claramente identificada como tal e mantida de forma separada e distinta de qualquer outra propriedade que se encontre na posse do Fornecedor, e tomar quaisquer medidas que possam vir a ser razoavelmente solicitadas para proteger os direitos de propriedade do Comprador sobre a Propriedade do Comprador. O Fornecedor não poderá transferir qualquer interesse ou entregar a posse de qualquer parte da Propriedade do Comprador a qualquer outra pessoa ou entidade que não o Comprador ou outra pessoa ou entidade designada por escrito pelo Comprador. A qualquer momento e periodicamente, a pedido do Comprador, o Fornecedor terá de devolver a totalidade ou a parte especificada da Propriedade do Comprador ao Comprador, ou a qualquer pessoa designada por escrito pelo mesmo, em todos os casos, de acordo com as instruções de envio fornecidas pelo Comprador. O Fornecedor terá de devolver a Propriedade do Comprador nas condições em que a recebeu, exceto no que toca ao desgaste normal, no caso da Propriedade do Comprador constituída por máquinas, ferramentas, tintas, bitolas, ferragens, padrões ou outros



equipamentos relacionados, e exceto na medida em que a Propriedade do Comprador seja incorporada em bens fornecidos pelo Fornecedor nos termos da Ordem de Compra ou consumida na produção normal desses bens. A responsabilidade do Fornecedor relativamente à Propriedade do Comprador será correspondente à de um garante, e o Fornecedor terá de indemnizar, defender e proteger de quaisquer danos as Partes Indemnizadas do Comprador (conforme definidas a seguir) de e contra qualquer perda ou dano de qualquer parte da Propriedade do Comprador que ocorrer antes da entrega da posse da Propriedade do Comprador ao Comprador, ou a qualquer pessoa ou entidade designada por escrito pelo Comprador. O Fornecedor terá de manter um seguro de custos de reparação da propriedade e acidentes que cubra toda a Propriedade do Comprador na posse do Fornecedor ou sob o seu controlo e, mediante a apresentação de um pedido por escrito do Comprador, nomeará o Comprador como segurado adicional e/ou beneficiário do pagamento de indemnizações por perdas, e fornecerá ao Comprador um certificado de seguro que o comprove. A qualquer momento e periodicamente, durante o horário de expediente normal, o Fornecedor permitirá que o Comprador entre nas Instalações Designadas para inspecionar e, sujeito às obrigações que competem ao Comprador nos termos da Ordem de Compra, remover parcial ou totalmente a Propriedade do Comprador. O Fornecedor entregará ao Comprador, sem qualquer custo adicional, relatórios e declarações respeitantes à Propriedade do Comprador que se encontre na sua posse ou sob o seu controlo, conforme o Comprador possa razoavelmente vir a solicitar. Esses relatórios e essas declarações terão de conter todos os detalhes e ser entregues nos momentos e nos períodos que o Comprador possa vir a solicitar de forma razoável.

10. INDEMNIZAÇÃO.

- a. O Fornecedor terá de indemnizar, defender e isentar de responsabilidade o Comprador e suas afiliadas, bem como os respetivos diretores, administradores, funcionários, agentes, seguradoras, clientes, sucessores e cessionários (coletivamente, as "Partes Indemnizadas do Comprador") de e contra quaisquer reivindicações, exigências, processos judiciais, perdas, responsabilidades, danos, custos e despesas (incluindo, sem limitações, honorários de advogados e custas e custos legais) que possa(m) vir a ter de suportar ou em que possa(m) vir a incorrer como resultado da (i) alegada violação de qualquer declaração, garantia ou pacto efetuado e/ou introduzido pelo Fornecedor na Ordem de Compra, incluindo, sem limitações, nas Secções 7 e 12 do presente documento, (ii) qualquer alegado(a) defeito ou deficiência de qualquer dos bens ou serviços fornecidos pelo Comprador ao abrigo desta Ordem de Compra, (iii) qualquer pretensão concreta ou alegada de que os bens ou serviços fornecidos pelo Comprador ao abrigo da Ordem de Compra, ou a sua venda ou utilização, ou a operação, a posse ou a utilização de qualquer dos Resultados a Entregar, ou a recepção ou utilização de qualquer dos Direitos de Propriedade Intelectual (conforme definidos abaixo) licenciados neste documento pelo Fornecedor ao Comprador, infringe ou apropria-se indevidamente dos Direitos de Propriedade Intelectual de qualquer terceiro (uma "Infração de Propriedade Intelectual"), ou (iv) qualquer lesão ou morte, de facto ou alegada, de qualquer pessoa, ou qualquer dano ou perda, de facto ou alegados, de qualquer propriedade, decorrente de (x) quaisquer bens que se encontrem na posse ou sob controlo do Fornecedor ou dos seus funcionários, agentes, fornecedores ou contratantes, ou quaisquer bens fornecidos ao Comprador nos termos desta Ordem de Compra, (y) quaisquer serviços prestados pelo Fornecedor ou pelos seus funcionários, agentes, fornecedores ou contratantes, ou (z) atos negligentes, omissões ou má conduta intencional por parte do Fornecedor ou dos seus funcionários, agentes, fornecedores ou contratantes.
- b. Adicionalmente, em caso de Infração de Propriedade Intelectual, o Fornecedor terá de, a custas próprias e a critério do Comprador: (i) obter o direito para que o Comprador e os seus afiliados e clientes continuem a utilizar os bens ou serviços afetados; (ii) fazer tais alterações, modificações ou ajustes necessários nos bens ou serviços afetados para que deixem de estar em situação de infração, sem que isso implique uma diminuição material da função ou do valor razoavelmente expectáveis para o Comprador; ou (iii) substituir os bens ou serviços afetados, sem qualquer custo para o Comprador, por substitutos que não infrinjam qualquer propriedade intelectual, desde que esses substitutos não impliquem uma diminuição material da função ou do valor expectáveis para o Comprador. Se nenhuma das opções acima for comercialmente razoável, o Comprador poderá devolver o bem ou serviço em situação de infração, e o Fornecedor terá de reembolsar prontamente a soma de todos os pagamentos efetuados pelo Comprador ao abrigo do presente documento por qualquer bem ou serviço, consoante o caso, no prazo de trinta (30) dias a partir dessa devolução.
- c. O Fornecedor não poderá resolver qualquer Reivindicação em detrimento de qualquer Pessoa Indemnizada do Comprador sem consentimento prévio, por escrito, das Pessoas Indemnizadas do Comprador. Qualquer Pessoa Indemnizada do Comprador poderá participar em qualquer processo instaurado por terceiro contra uma Pessoa Indemnizada do Comprador, com um advogado à sua escolha e a custas próprias. Se, após ter recebido uma notificação por escrito de qualquer Reivindicação de uma Pessoa Indemnizada do Comprador, o Fornecedor, no prazo de quinze (15) dias de calendário, não aceitar por escrito a defesa respetiva e assumir a responsabilidade total por tal Reivindicação, as Pessoas Indemnizadas do Comprador terão direito a defender-se, negociar, celebrar um acordo ou tratar a Reivindicação da forma que considerarem mais adequada, a seu exclusivo critério e, por conseguinte, terão direito a ser indemnizadas pelo Fornecedor nos termos do presente documento.

11. SEGURO. Durante um período que se inicia na data da Ordem de Compra e expira três (3) anos após a entrega de todos os bens e a prestação de todos os serviços, o Fornecedor, a custas e expensas exclusivamente suas, deverá obter e manter



coberturas e níveis de cobertura de seguros que respeitem os montantes, os formatos de apólice, os termos, os períodos e as empresas correspondentes às exigências razoáveis do Comprador, a fim de segurar a Propriedade do Comprador e/ou proteger o Comprador de qualquer incumprimento do Fornecedor relativamente às obrigações de indemnização e outras que lhe competem ao abrigo da Ordem de Compra, incluindo, no mínimo, as coberturas de seguros abaixo indicadas, com os limites mínimos abaixo indicados:

Responsabilidade Comercial Geral e Associada a Produtos:	
lesões corporais e/ou danos materiais:	1 000 000 de USD por sinistro
Agregado da apólice geral:	2 000 000 de USD
Agregado de produtos/operações concluídas:	2 000 000 de USD
Responsabilidade geral ou excedentária:	5 000 000 de USD por sinistro/ 5 000 000 de USD por agregado

O Fornecedor também terá de manter, a custas próprias, um Seguro de Compensação de montante não inferior ao estipulado pelos requisitos obrigatórios do estado ou da jurisdição em que o trabalho for executado, ainda que tal cobertura seja facultativa nessa jurisdição. O Seguro de Responsabilidade Comercial Geral e Responsabilidade Geral e Excedentária terá de incluir uma cobertura que seja admitida a nível global e que não tenha restrições no que toca ao pagamento de reivindicações a nível global, em todos os territórios e países, incluindo, sem limitar, os Estados Unidos da América. Em todos os casos, todas as apólices de seguros que o Fornecedor for obrigado a manter terão de incluir disposições relativas à renúncia do direito de sub-rogação da seguradora contra o Comprador. Todas as apólices de seguros terão de incluir o Comprador como segurado adicional nomeado e contemplar disposições que prevejam o envio ao Comprador de uma notificação, com antecedência mínima de trinta (30) dias, relativamente ao seu cancelamento ou à sua modificação. Estas apólices terão de ser apólices principais e não complementares a qualquer outro seguro subscrito pelo Comprador. O seguro aqui exigido terá de ser aplicável "*on a first dollar basis*", sem considerar qualquer franquia ou dedução para efeitos de seguro próprio, salvo acordo específico em contrário estabelecido com o Comprador. Sujeito ao consentimento prévio do Comprador, o Fornecedor poderá segurar a totalidade ou parte das apólices de seguros ou dos limites aqui exigidos através de um seguro próprio, desde que só possa fazê-lo se, anualmente, e entregar ao Comprador, no prazo de noventa (90) dias após o término do exercício fiscal do Fornecedor, as suas demonstrações financeiras anuais, auditadas por uma empresa de contabilidade reconhecida a nível nacional, elaboradas de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites e aplicados de forma consistente, que mostrem um valor líquido tangível de, pelo menos, 100 000 000 de USD. O Comprador poderá revogar esse consentimento se o Fornecedor não entregar as demonstrações financeiras dentro do prazo *supramencionado*. O Fornecedor será responsável por satisfazer os requisitos de retenção para seguro próprio, a aprovação da franquia do Fornecedor pelo Comprador não isentará o Fornecedor da obrigação de pagar qualquer franquia ou retenção para seguro próprio e, será concedido ao Comprador um nível de proteção nunca inferior àquele a que teria direito se essa componente do seguro próprio estivesse integralmente coberta por uma Seguradora Avaliada (incluindo, sem limitações, a proteção de defesa jurídica por advogados razoavelmente aceites pela H-D e o pagamento de pretensões no mesmo prazo em que uma Seguradora Avaliada o faria). A renúncia de sub-rogação prevista no presente documento aplicar-se-á à exposição a qualquer seguro próprio, sendo tal seguro próprio considerado como "outro seguro". O incumprimento, por parte do Fornecedor, da obrigação de satisfazer a retenção para efeitos de seguro próprio, da mesma forma que esse pagamento teria de ser feito por uma apólice a qualquer Seguradora Avaliada, constituirá uma violação material. Qualquer disposição de qualquer apólice ou qualquer endosso de segurado adicional que preveja uma cobertura de segurado adicional para o Comprador terá de prever expressamente que o Comprador e os seus afiliados, enquanto Segurados Adicionais, terão direito a pagar qualquer retenção para efeitos de seguro próprio ao abrigo da apólice. Nesse sentido, é proibida a utilização de linguagem semelhante à que consta dos seguintes exemplos: "Os pagamentos por terceiros, incluindo, entre outros, segurados ou seguradores adicionais, não servem para satisfazer o requisito de retenção para efeitos de seguro próprio. A satisfação do requisito de retenção para efeitos de seguro próprio como condição prévia da nossa responsabilidade aplica-se em todas as circunstâncias, independentemente de qualquer situação de insolvência ou falência de [segurado nomeado]." O Fornecedor será totalmente responsável por todos e quaisquer montantes que forem pagos pelo Comprador para satisfazer os requisitos de retenção para seguro próprio, e o Comprador não terá direito a deduzir imediatamente esses montantes a quaisquer outros montantes devidos e atribuíveis ao Fornecedor. A qualquer momento e periodicamente, a pedido do Comprador, o Fornecedor fornecerá prontamente ao Comprador um ou mais certificados desse seguro, ou outros comprovativos considerados satisfatórios pelo Comprador, que atestem a conformidade do Fornecedor com esta Secção. A conformidade do Fornecedor com esta Secção não o isentará ou limitará, seja de que forma for, das obrigações e responsabilidades que lhe competem ao abrigo da Ordem de Compra.

12. CONFIDENCIALIDADE. O Fornecedor reconhece que, antes ou durante a execução da Ordem de Compra, poderá ser-lhe concedido acesso a informações e dados, ou poderá adquirir, obter ou desenvolver informações e dados, incluindo, sem limitações, dados de engenharia, dados técnicos, informações de clientes, informações de preços, equipamentos, ferramentas, calibres e/ou instrumentos de medição, moldes (padrões), protótipos, projetos e/ou desenhos, cuja



propriedade pertença ao Comprador ou que se encontrem incluídos em componentes, projetos ou dados cuja propriedade pertença ao Comprador (referidos coletivamente como "Informações, Ferramentas e Projetos cuja Propriedade Pertence ao Comprador"). O Fornecedor não poderá utilizar quaisquer Informações, Ferramentas e Projetos cuja Propriedade Pertence ao Comprador para qualquer outra finalidade além do cumprimento das obrigações que lhe competem ao abrigo da Ordem de Compra; ou (b) divulgar ou disponibilizar quaisquer Informações, Ferramentas e Projetos cuja Propriedade Pertence ao Comprador a qualquer outra pessoa ou entidade além dos seus funcionários ou agentes que tenham uma necessidade definível de aceder as tais Informações, Ferramentas e Projetos cuja Propriedade Pertence ao Comprador para efeitos de cumprimento das obrigações previstas no âmbito do presente documento. As obrigações que competem ao Fornecedor nos termos da presente Secção 12 são contínuas e continuarão a subsistir após a conclusão do termo antecipado da Ordem de Compra, e também são vinculativas para os funcionários, administradores, diretores, agentes, consultores e afiliados do Fornecedor. Com a caducidade ou resolução da Ordem de Compra, ou antes disso, se solicitado pelo Comprador, o Fornecedor terá de devolver ao Comprador a totalidade das Informações, das Ferramentas e dos Projetos cuja Propriedade Pertence ao Comprador, incluindo quaisquer cópias, ou tomar qualquer outra providência que possa vir a ser indicada e aprovada por escrito pelo Comprador. O Fornecedor não fará qualquer comunicado de imprensa, publicação geral, publicação em redes sociais ou na Internet, publicidade, ou outro tipo de anúncio, decorrente ou relacionado com a Ordem de Compra ou com a relação entre o Fornecedor e o Comprador, sem consentimento prévio, por escrito, do Comprador. Além disso, o Fornecedor não poderá utilizar qualquer das Marcas do Comprador (conforme definidas abaixo) ou identificar descrições em qualquer tipo de publicação geral, publicação em redes sociais ou na Internet, transmissão, site, publicidade, promoção ou outro documento público ou privado, ou qualquer outro tipo de anúncio, sem consentimento prévio, por escrito, do Comprador.

13. **DESENHOS E OUTRAS INFORMAÇÕES.** O Comprador poderá utilizar livremente todos os projetos, desenhos (incluindo, sem limitar, desenhos exclusivos e proprietários), planos e outras informações entregues pelo Fornecedor ao abrigo da Ordem de Compra, na medida necessária para instalar, operar, manter, reparar e/ou executar os bens e/ou serviços, e/ou fazer ou mandar fazer reparações ou peças de substituição para esses fins, sem que haja lugar a qualquer compensação adicional para o Fornecedor. Além dos outros requisitos estabelecidos na Ordem de Compra, o Fornecedor terá de continuar a fornecer ao Comprador, sem qualquer custo, todas as melhorias de *design* e todo o *software* incorporado nos bens e serviços ou entregue como parte dos mesmos. A compensação do Fornecedor por quaisquer trabalhos de *design*, desenhos (incluindo, sem limitar, desenhos proprietários), planos, informações e outras tarefas necessárias relacionadas com o cumprimento das responsabilidades que competem ao Fornecedor nos termos da Ordem de Compra, encontra-se incluída no preço estabelecido na Ordem de Compra.
14. **PROPRIEDADE INTELECTUAL.**
 - a. Para os Efeitos da Ordem de Compra:
 1. As expressões "Direitos de Propriedade Intelectual" ou "Propriedade Intelectual", consoante o contexto, referem-se a quaisquer patentes, direitos de autor, segredos industriais, pedidos (aplicações) de patentes, modelos de utilidade, designs industriais, know-how, marcas comerciais e outros direitos de propriedade intelectual registados ou não registados; A expressão "Marcas Comerciais" refere-se a todas as marcas comerciais, marcas de serviço, nomes comerciais, imagens de marca, logótipos ou slogans, incluindo todos os elementos de "goodwill": e
 2. A expressão "Resultados a Entregar" refere-se a qualquer item ou outra coisa que o Fornecedor crie, ou forneça ao Comprador, em resultado de, ou de forma relacionada com, os bens ou serviços, ou a Ordem de Compra (incluindo qualquer Conteúdo), em conjunto com toda a Propriedade Intelectual conexa, mas não incluindo a Propriedade Intelectual do Fornecedor
 - b. Todos os Resultados a Entregar são e continuarão a ser a propriedade única e exclusiva do Comprador. Todos os Resultados a Entregar são "trabalhos executados por contratação" relativamente aos quais o Comprador é considerado autor e titular dos direitos de autor. Ao abrigo da Ordem de Compra e de acordo com os presentes Termos e Condições, considera-se que o Comprador encomendou ou solicitou todos os Resultados a Entregar. Na medida em que quaisquer Resultados a Entregar não forem considerados "trabalhos feitos por contratação", o Fornecedor cede e concorda em ceder desde já todos os direitos, títulos e interesses relativos a todos e quaisquer desses Resultados a Entregar, independentemente de estarem protegidas por norma legal, que sejam concebidos, criados, feitos, desenvolvidos ou adquiridos pelo Fornecedor ou pelos seus subcontratantes no âmbito do cumprimento das obrigações que competem ao Fornecedor ao abrigo da Ordem de Compra. O Comprador será o proprietário exclusivo de todos os Direitos de Propriedade Intelectual relativos a todos os Resultados a Entregar. O Fornecedor cooperará com o Comprador e prestar-lhe-á assistência na candidatura e na execução de quaisquer candidaturas e/ou tarefas que forem consideradas razoavelmente necessárias para obter qualquer patente, direito de autor, marca comercial ou outra proteção de qualquer parte ou componente dos Resultados a Entregar, conforme o Comprador considerar razoavelmente adequado. O Fornecedor tratará todos os Resultados a Entregar como Informações, Ferramentas e Projetos cuja Propriedade Pertence ao Comprador. Nem a propriedade dos Resultados a Entregar e dos Direitos de Propriedade Intelectual conexos, nem a cessão de direitos estabelecida nesta Secção 14(b), concederá ao Comprador quaisquer



direitos sobre a Propriedade Intelectual do Fornecedor (conforme definida abaixo), além dos concedidos através da licença a que se refere a Secção 14(d) e de qualquer outra forma expressamente prevista a Ordem de Compra.

- c. A expressão "Propriedade Intelectual do Fornecedor" refere-se aos Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes ao Fornecedor que (i) existiam antes da data de emissão da Ordem de Compra e foram desenvolvidos ou adquiridos pelo Fornecedor fora do âmbito de qualquer contrato ou Ordem de Compra entre o Fornecedor e o Comprador ou qualquer dos seus afiliados, ou (ii) foram desenvolvidos pelo Fornecedor à data ou após a data de emissão da Ordem de Compra ou qualquer outro contrato ou outra Ordem de Compra entre o Fornecedor e o Comprador ou qualquer dos seus afiliados. Toda a Propriedade Intelectual do Fornecedor é e continuará a ser, exclusivamente, do Fornecedor. Toda a Propriedade Intelectual do Comprador é e continuará a ser, exclusivamente, do Comprador, e o Fornecedor não terá qualquer direito, título ou interesse sobre a mesma.
 - d. Pelo presente documento, o Fornecedor concede ao Comprador e aos seus afiliados um direito e uma licença, de forma perpétua, irrevogável, a nível mundial, não exclusiva, isenta de *royalties* e totalmente paga, para fazer, pedir para fazer, utilizar, vender, reproduzir, distribuir, modificar, apresentar, aceder, importar, exportar e sublicenciar qualquer Propriedade Intelectual do Fornecedor, conforme fornecida ao Comprador ou incorporada em qualquer dos Resultados a Entregar ou nos bens e serviços, ou conforme necessário para o Comprador ou qualquer afiliado exercer os seus direitos e utilizar os Resultados a Entregar, os bens e os serviços.
 - e. No caso de qualquer dos Resultados a Entregar ou dos bens e serviços do Fornecedor incluir qualquer software incorporado nos mesmos, utilizado nos mesmos ou relacionado com os mesmos (o "Software"), aplicar-se-á o seguinte:
 1. A menos que o Software seja Propriedade Intelectual do Fornecedor, o Comprador será o detentor de todos os direitos, títulos e interesses associados ao Software. Pelo presente, o Fornecedor atribui e concorda em atribuir ao Comprador todos os direitos, títulos e interesses de todo e qualquer *Software*. Na medida em que o Fornecedor não conseguir ceder o Software ao Comprador, pelo presente, o Fornecedor concorda em conceder ao Comprador e aos seus afiliados, e em fazer com que todos os terceiros necessários também concedam, o direito e a licença, de forma perpétua, irrevogável, a nível mundial, não exclusiva, isenta de *royalties* e totalmente paga, para utilizar o Software nas suas atividades de negócio. Para os efeitos da presente Secção, o termo "utilização" refere-se à cópia, à instalação, ao acesso, à execução, à operação, à distribuição, à modificação (incluindo o direito de criar trabalhos derivados), ao sublicenciamento, ao arquivo e ao funcionamento do *Software*, como, por exemplo, para efeitos de testes, desenvolvimento, produção, arquivo, reinício de emergência e recuperação de desastres.
 2. Além das outras garantias estabelecidas na Ordem de Compra, o Fornecedor também certifica, concorda, acorda, declara e garante o seguinte: (i) o *Software* não contém qualquer vírus ou outro código semelhante que possa destruir, modificar, alterar ou causar a destruição, modificação ou alteração, total ou parcial, de quaisquer equipamentos, dispositivos, software ou dados do Comprador ou dos seus afiliados ou clientes; (ii) o *Software* estará em conformidade material com a documentação geralmente disponibilizada do Fornecedor para o maior dos seguintes períodos: (a) seis (6) meses (ou outro período mais alargado, conforme possa vir a ser definido na Ordem de Compra), desde a data de entrega ao Comprador, ou (b) enquanto as compras do Comprador suportarem ou mantiverem o Software do Fornecedor; (iii) o Software não infringe, não se apropria indevidamente nem viola qualquer Propriedade Intelectual de terceiros; (iv) o Fornecedor tem todos os direitos e licenças necessários, e está em conformidade com todas as licenças de terceiros, para conceder os direitos e as licenças do *Software*; e (v) a utilização do Software pelo Comprador ou pelos seus afiliados não poderá onerar nenhum dos Resultados a Entregar nem a Propriedade Intelectual do Comprador ou dos seus afiliados, nem implicará que o Comprador ou os seus afiliados disponibilizem a qualquer terceiro qualquer forma de código-fonte subjacente do *Software*, nomeadamente, ao abrigo ou através de uma licença de código aberto.
15. MARCAS DO COMPRADOR. A expressão "Marcas do Comprador" refere-se às marcas comerciais, a os nomes comerciais, às imagens de marca, a os logótipos e aos *slogans* licenciados ao Comprador, a qualquer dos seus afiliados ou a qualquer dos seus agentes ou contratantes aprovados, pela Harley-Davidson Motor Company, Inc. ("HDMC"), incluindo, sem limitações, qualquer das marcas HARLEY-DAVIDSON, HARLEY, HD, H-D e H.O.G. Todas as Marcas do Comprador são propriedade exclusiva da HDMC e são licenciadas ao Comprador, se aplicável. Na medida em que não se encontrem já totalmente cobertos pelos Resultados a Entregar, todos e quaisquer logótipos, *slogans*, marcas comerciais, marcas de serviço, designs ou gráficos criados pelo Fornecedor ao abrigo da Ordem de Compra serão considerados Marcas do Comprador. O Fornecedor reconhece e concorda que a HDMC irá reter, de forma exclusiva, a propriedade de todas as Marcas do Comprador e de todos os elementos de "goodwill" e direitos conexos a nível mundial. O Fornecedor concorda em não fazer nada que não seja consistente com essa propriedade e que qualquer utilização das Marcas do Comprador pelo Fornecedor reverte a favor da HDMC. O Fornecedor não poderá utilizar qualquer Marca do Comprador, seja de que forma for, sem consentimento prévio, por escrito, do Comprador. Qualquer utilização permitida das Marcas do Comprador pelo Fornecedor terá de ser feita de acordo com as mais recentes diretrizes de utilização fornecidas por escrito pelo Comprador ao Fornecedor. O Fornecedor terá de enviar ao Comprador a utilização proposta de qualquer Marca do Comprador, para que o Comprador a aprobe por escrito em cada caso. O Fornecedor concorda que nada que conste da Ordem de Compra concederá



ao Fornecedor qualquer direito, título ou interesse sobre qualquer das Marcas do Comprador, além do direito de utilizar as Marcas do Comprador se e conforme aprovado por escrito pelo Comprador e de acordo com esta Seção.

16. CONFORMIDADE COM AS LEIS. Pelo presente, o Fornecedor declara, garante, certifica, acorda e concorda que todo o trabalho realizado pelo Fornecedor e todos os bens e serviços entregues ao Comprador nos termos da Ordem de Compra serão executados, fornecidos, fabricados, produzidos, embalados, etiquetados, enviados, entregues, faturados, vendidos e, se necessário, registrados, de acordo e em conformidade com a totalidade das leis, das ordens, das regras, dos códigos, dos decretos e dos regulamentos federais, nacionais, estaduais, provinciais e locais de cada região, que forem aplicáveis aos serviços, incluindo, sem limitações, quaisquer leis de proteção e privacidade de dados e todas as leis aplicáveis ao fluxo de dados transfronteiriço. O Fornecedor e os seus funcionários, agentes e subcontratantes irão obter e manter todos os títulos, todas as licenças, todas as permissões e todas as autorizações de todos os organismos governamentais aplicáveis que forem necessários para permitir que o Fornecedor cumpra as obrigações que lhe competem ao abrigo desta Ordem de Compra. O Fornecedor concorda que terá de implementar e manter um plano de prevenção da poluição e minimização de resíduos aceitável que, a exclusivo critério do Comprador, satisfaça todas as normas do setor no qual o Fornecedor opera. Este plano também terá de contemplar os materiais de envio e embalagem dos bens comprados pelo Comprador, e terá de incluir disposições de sustentabilidade ambiental consideradas satisfatórias pelo Comprador. Sem limitar as disposições anteriores, pelo presente, o Fornecedor declara, garante, certifica, acorda e concorda que terá de cumprir (na medida aplicável) e prestar toda a colaboração que o Comprador possa vir a solicitar periodicamente para o ajudar relativamente às ações que o Comprador decidir tomar em resposta aos requisitos de quaisquer leis, ordens, regras, decretos e regulamentos que possam ser aplicáveis aos bens e serviços.
17. PRÁTICAS JUSTAS. Sem limitar o exposto na Seção 16 acima, o Fornecedor terá de cumprir, e fazer com que cada um dos seus funcionários, agentes aprovados, fornecedores e contratantes cumpram, todas as leis, todos os regulamentos, todos os códigos, todas as regras, todos os decretos, todas as ordens e todas as normas, de acordo com as respetivas alterações, durante e de forma relacionada com a execução da Ordem de Compra (no caso dos agentes aprovados, fornecedores e contratantes do Fornecedor, durante e de forma relacionada com o cumprimento das suas obrigações perante o Fornecedor relativas à execução da Ordem de Compra). Sem limitar a generalidade das disposições anteriores, o Fornecedor terá de se manter em conformidade, e fazer com que cada um dos seus agentes aprovados, fornecedores, e contratantes se mantenham em conformidade, com todas as leis, todos os regulamentos, todos os códigos, todas as ordens e todas as normas ambientais, de saúde, de segurança e laborais aplicáveis à operação e utilização das instalações nas quais os bens ou serviços cobertos pela Ordem de Compra forem fabricados, armazenados ou executados. Além das outras obrigações que lhe competem ao abrigo da Ordem de Compra, o Fornecedor terá de (a) gerir o seu negócio de forma ética e justa; (b) manter instalações para os seus trabalhadores que proporcionem um ambiente seguro e saudável; (c) proporcionar salários e benefícios consonantes com os padrões predominantes do setor; (d) não exceder, direta ou indiretamente, os limites locais de horas de trabalho; (e) não utilizar, direta ou indiretamente, qualquer trabalho infantil (ou seja, trabalhadores com menos de 16 anos de idade ou que se encontrem na faixa etária de escolaridade obrigatória) ou comprar materiais a qualquer pessoa ou entidade que utilize trabalho infantil; (f) não utilizar, direta ou indiretamente, práticas de aprisionamento ou outros tipos de trabalho forçado, nem comprar materiais a qualquer pessoa ou entidade que utilize práticas de aprisionamento ou outros tipos de trabalho forçado; (g) não discriminar ninguém, direta ou indiretamente, com base em critérios de raça, cor, nacionalidade de origem, género, identidade ou expressão de género, religião, deficiência, idade, orientação sexual ou outros fatores semelhantes que não se encontrem relacionados com a capacidade dessa pessoa para executar, ou com a sua execução, da tarefa aplicável; e (h) fazer com que os seus agentes aprovados, fornecedores e contratantes cumpram as disposições estabelecidas nos pontos (a) a (g).
18. COMBATE AO SUBORNO E À CORRUPÇÃO.
 - a. O Fornecedor reconhece e compreende que o Comprador se encontra abrangido por certas leis e certos regulamentos de combate à corrupção, incluindo, sem limitações, o UK Bribery Act e o U.S. Foreign Corrupt Practices Act, e quaisquer leis de combate à corrupção aplicáveis, nos termos da legislação em vigor. Essas obrigações de combate à corrupção estendem-se à presente relação contratual, ao Fornecedor e a cada um dos seus funcionários, agentes, fornecedores e contratantes. Por conseguinte, o Fornecedor concorda que não fez nem fará qualquer oferta, promessa, pagamento ou autorização de pagamento de qualquer valor monetário ou coisa de valor, nem tomou nem tomará qualquer medida para fazer chegar esse pagamento, por meios diretos ou indiretos, a qualquer funcionário público (a expressão "funcionário público" inclui, entre outros, qualquer funcionário ou agente de qualquer autoridade governamental, governo, entidade detida ou controlada pelo governo, ou organização pública internacional, ou qualquer candidato a um cargo público), ou familiar de qualquer funcionário público, para influenciar a decisão desse funcionário, no âmbito do seu cargo oficial, com vista a: (a) induzir um funcionário público a praticar ou omitir qualquer ato em violação do seu dever legal ou (b) induzir um funcionário público a utilizar a sua influência junto a um governo ou organismo estrangeiro para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão desse governo ou organismo, ou para obter qualquer outra vantagem indevida. É intenção das partes que não se façam quaisquer pagamentos ou transferências de valor para fins ou efeitos de suborno público ou comercial, aceitação ou concordância sob extorsão, trocas de favores ou outros meios ilegítimos de obtenção de negócios.



- b. O Fornecedor estipula que nenhum funcionário público detém qualquer interesse de propriedade ou cargo de gestão no âmbito da relação contratual estabelecida por estes Termos e Condições. Em caso de existência de interesses de propriedade ou cargos de gestão detidos por qualquer funcionário público, o Fornecedor reconhece que esse funcionário público poderá qualificar-se como funcionário estrangeiro, nos termos do FCPA. O Fornecedor não se aproveitou indevidamente do cargo do funcionário público e/ou dos seus deveres como funcionário público/estrangeiro para influenciar a decisão do Comprador de entregar a Ordem de Compra ao Fornecedor, e o Fornecedor não se aproveitará indevidamente do cargo do funcionário público e/ou dos seus deveres como funcionário público/estrangeiro para influenciar quaisquer decisões no sentido de atribuir, reter ou dirigir negócios futuros.
 - c. Se o Comprador tiver motivos razoáveis para acreditar que qualquer declaração que cubra requisitos de combate à corrupção incluída nos Termos e Condições foi violada, ou que ocorreu, ou está prestes a ocorrer, uma violação relacionada com corrupção, sem prejuízo de qualquer disposição em contrário que conste do presente, o Comprador poderá reter a realização de mais pagamentos ao abrigo deste contrato, ou tomar qualquer outra medida que considerar razoavelmente necessária, até ter recebido confirmação adequada de que o Fornecedor se encontra em conformidade com os Termos e Condições desta Ordem de Compra e de que não ocorreram ou irão ocorrer quaisquer violações de leis relacionadas com a corrupção. O Fornecedor concorda que, se o Comprador considerar razoavelmente necessário, terá de o autorizar a examinar os seus livros e registos, a fim de o ajudar e cooperar com o mesmo na confirmação da conformidade com as leis de combate à corrupção aplicáveis.
19. REGRAS DA FÁBRICA. Na medida em que quaisquer funcionários, agentes aprovados, fornecedores ou contratantes do Fornecedor necessitem de entrar nas instalações do Comprador para cumprir as obrigações do Fornecedor ao abrigo da Ordem de Compra, o Fornecedor terá de fazer com que esses funcionários, agentes, fornecedores ou contratantes procedam em conformidade com quaisquer regras aplicáveis que o Comprador possa ter em vigor ou que passem a vigor doravante nessas instalações, incluindo, sem limitar, regras relacionadas com os trabalhadores, a segurança, a utilização de câmaras, os procedimentos ou requisitos de proteção e confidencialidade, as entradas designadas, o horário de trabalho e o manuseamento de equipamentos e materiais.
20. FORÇA MAIOR. Nenhuma das partes será considerada em falta no que toca ao cumprimento das obrigações que lhe competem ao abrigo da Ordem de Compra, se, na medida e enquanto qualquer Evento de Força Maior tornar o cumprimento dessas obrigações ilegal ou impossível, ou, no caso apenas do Comprador, se um Evento de Força Maior afetar materialmente de forma negativa a capacidade do Comprador de obter os benefícios totais previstos da Ordem de Compra. A expressão "Evento de Força Maior" refere-se a qualquer ocorrência que ultrapasse a possibilidade de controlo razoável das partes, que não se deva a negligência da parte afetada e que não seja expectável, de forma razoável, que a parte afetada pudesse ter evitado através do exercício de diligências devidas, incluindo, sem limitações, catástrofes naturais, guerras, motins, incêndios, explosões, inundações, ataques terroristas, sabotagens, epidemias, pandemias, emergências de saúde pública, restrições governamentais em matéria de transportes, viagens ou reuniões, ou cumprimento de leis, regras, regulamentos, ordens ou ações governamentais (mas excluindo, especificamente, greves, greve de zelo ou outras perturbações de trabalho associadas a problemas laborais, uma vez que nenhuma dessas situações poderá justificar qualquer atraso ou incumprimento nos termos da Ordem de Compra nem constituirá um Evento de Força Maior). Em caso de ocorrência de um Evento de Força Maior, a parte afetada terá de notificar a outra parte por escrito (essa notificação deve ser entregue o mais depressa possível e, em todos os casos, no prazo de dois (2) dias após a ocorrência), indicando na notificação a sua melhor estimativa quanto à extensão de qualquer atraso, e a parte afetada terá de empreender todos os esforços comercialmente razoáveis para superar o Evento de Força Maior e retomar a execução completa o mais depressa que for razoavelmente praticável; a outra parte poderá suspender a sua execução correspondente à execução dispensada devido ao Evento de Força Maior. Caso ocorra algum desses atrasos justificados, o prazo de execução será alargado por um período igual ao tempo perdido devido ao Evento de Força Maior, contanto que, se algum Evento de Força Maior impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações de qualquer das partes ao abrigo da Ordem de Compra, ou afetar materialmente de forma negativa a capacidade do Comprador de obter a totalidade dos benefícios previstos da Ordem de Compra durante mais de trinta (30) dias, o Comprador poderá, a seu critério, rescindir a Ordem de Compra, sem qualquer responsabilidade para o Fornecedor, a partir da data especificada numa notificação de rescisão por escrito entregue ao Fornecedor.
21. SEGURANÇA DE DADOS. Na medida em que o Fornecedor processar quaisquer Dados do Comprador (conforme definidos abaixo) relacionados com qualquer Informação Pessoal (conforme definida abaixo), o Fornecedor concorda em ficar vinculado ao Acordo de Processamento e Transferência de Dados do Comprador, podendo ser-lhe fornecida uma cópia desse acordo a seu pedido. Se o fornecimento de bens e serviços exigir que o Fornecedor receba, armazene, transmita ou faça a gestão dos Dados do Comprador, incluindo, sem limitações, Informações Pessoais, ou que aceda aos sistemas do Comprador, o Fornecedor garantirá a proteção e o manuseamento adequados dos Dados do Comprador.
- a. O Fornecedor declara e garante que em todos os momentos durante e após a entrega dos bens e a prestação dos serviços nos termos da Ordem de Compra, irá:
 - 1. proceder em conformidade, a expensas exclusivamente suas, com todos os Requisitos de Privacidade e Segurança aplicáveis (conforme definidos abaixo). O Fornecedor reconhece que será o único responsável por identificar,



compreender e cumprir as obrigações que lhe competem ao abrigo dos Requisitos de Privacidade e Segurança, conforme aplicáveis à sua execução da Ordem de Compra e à posse dos Dados do Comprador;

2. utilizar, tratar, recolher, manter, salvaguardar e destruir os Dados do Comprador apenas conforme permitido ao abrigo da Ordem de Compra e de acordo com todos os Requisitos de Privacidade e Segurança; e, em particular:
3. manter e aplicar procedimentos de segurança administrativa, técnica e física concebidos para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados do Comprador que sejam, (i) pelo menos, iguais aos exigidos por todos os Requisitos de Privacidade e Segurança relevantes e, na medida em que não sejam inconsistentes com o *supramencionado*, (ii) de acordo com as melhores práticas do setor para serviços deste tipo;
4. não transmitir ou disponibilizar quaisquer Dados do Comprador a qualquer entidade ou pessoa fora do país em que os Dados do Comprador foram recolhidos; e ainda
5. não vender, transferir, divulgar a qualquer pessoa ou entidade não autorizadas, ou usar quaisquer Dados do Comprador recebidos em relação à Ordem de Compra, exceto, na medida aplicável: (i) para fornecer os serviços ao abrigo da Ordem de Compra; (ii) para cooperar com investigações das autoridades policiais, para cumprir intimações legalmente executadas ou, conforme especificamente exigido pela legislação aplicável (desde que o Fornecedor imediatamente notifique por escrito o Comprador de qualquer pedido deste tipo, a menos que expressamente impedido de fornecer tal notificação pelo processo aplicável); ou (iii) para outros usos, se existirem, expressamente autorizados pelo Comprador por escrito.

Os requisitos *supramencionado* acrescem às outras obrigações de confidencialidade e segurança ao abrigo da Ordem de Compra. Nenhum do conteúdo desta Secção 21 será interpretado como concedendo ao Fornecedor qualquer interesse de posse sobre quaisquer Dados do Comprador.

- b. Mediante pedido escrito do Comprador, o Fornecedor fornecerá documentação razoável, incluindo quaisquer auditorias de terceiros aplicáveis, a comprovar a conformidade do Fornecedor com os Requisitos de Privacidade e Segurança e suficiente para satisfazer quaisquer devidas obrigações de diligência impostas ao Comprador ao abrigo de qualquer um dos Requisitos de Privacidade e Segurança. O Fornecedor cooperará com o Comprador e com qualquer entidade reguladora ou outra entidade governamental com jurisdição sobre o Comprador ou os Dados do Comprador relativamente ao desempenho do Fornecedor quanto à Ordem de Compra e à posse e utilização dos Dados do Comprador, sem qualquer custo para o Comprador.
- c. O Fornecedor notificará imediatamente o Comprador por escrito sobre quaisquer violações concretas ou suspeitas de confidencialidade, privacidade ou segurança em relação a quaisquer Dados do Comprador. O Fornecedor, sem custos adicionais, cooperará plenamente com o Comprador na investigação de tais violações, incluindo, mas não se limitando ao fornecimento de registos de sistema, aplicações e acessos, realização de análises forenses de sistemas relevantes, de imagens de média relevantes e disponibilização dos colaboradores do Fornecedor para entrevistas. Ao ser notificado de qualquer violação concreta ou suspeita, o Fornecedor instituirá imediatamente os controlos adequados para manter e preservar todas as provas eletrônicas relativas à violação, de acordo com as melhores práticas do setor.
- d. No caso de os serviços necessitarem que o Fornecedor aceda a qualquer Tecnologia de Informação do Comprador (conforme definido abaixo), o Comprador fornecerá aos colaboradores do Fornecedor acesso a essa Tecnologia de Informação do Comprador apenas para que o Fornecedor possa cumprir melhor as suas obrigações ao abrigo da Ordem de Compra; e desde que o Fornecedor tenha permissão para usar qualquer Tecnologia de Informação do Comprador à qual tenha acesso apenas conforme necessário para a prestação de serviços ao Comprador. O Fornecedor reconhece que toda essa Tecnologia de Informação do Comprador é propriedade exclusiva do Comprador. O Fornecedor não oferecerá como garantia nem colocará ou permitirá quaisquer ónus ou embargo sobre qualquer Tecnologia da Informação do Comprador. O Fornecedor concorda ainda em executar qualquer licença, sublicença ou outro acordo e/ou contrato que possa ser necessário para aceder ao software contido em qualquer Tecnologia de Informação do Comprador ou em outros sistemas. Além disso, o Fornecedor só poderá usar a Tecnologia da Informação do Comprador quando sujeito ao seguinte:
 1. O Fornecedor não poderá utilizar qualquer Tecnologia de Informação do Comprador para fins inerentes não relacionados com a prestação dos serviços e bens ao abrigo da Ordem de Compra. O Fornecedor não poderá usar qualquer Tecnologia de Informação do Comprador para fins comerciais, ganhos pessoais ou qualquer outra finalidade que possa criar um conflito de interesses concreto ou aparente com o Comprador.
 2. Salvo disposição em contrário pela lei aplicável, o Fornecedor e os colaboradores do Fornecedor não deverão ter qualquer expectativa de privacidade ao utilizar a Tecnologia de Informação do Comprador, incluindo, entre outros, a transmissão e armazenamento de ficheiros, dados e mensagens. O Fornecedor é notificado pelo presente de que a Tecnologia da Informação do Comprador está sujeita a monitorização.
 3. O Fornecedor está proibido de usar a Tecnologia da Informação do Comprador para atividades que possam ser consideradas ilegais de acordo com qualquer legislação federal, estadual, local, estrangeira ou internacional aplicável. Se o Comprador suspeitar de quaisquer atividades ilegais, poderá denunciar o Fornecedor ou os colaboradores do Fornecedor às autoridades apropriadas e ajudar em qualquer investigação ou processo judicial contra os indivíduos envolvidos.



4. A menos que expressamente autorizado por escrito pelo Diretor de Segurança da Informação do Comprador, o Comprador proíbe a utilização da Tecnologia da Informação do Comprador para realizar quaisquer atividades que possam comprometer a confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade dos Dados do Comprador ou da Tecnologia da Informação do Comprador, incluindo, mas não se limitando a: (i) pirataria informática, falsificação ou lançamento de ataques de negação de serviço; (ii) obter ou tentar obter acesso não autorizado a redes ou sistemas de terceiros; (iii) obter ou tentar obter uma ampliação não autorizada de privilégios; (iv) envio de mensagens de e-mail fraudulentas; (v) distribuir ou tentar distribuir software malicioso (malware); (vi) espionagem ou tentativa de instalação de spyware ou outras ferramentas não autorizadas de monitorização ou vigilância; (vii) cometer atos criminosos, como terrorismo, fraude ou roubo de identidade; (viii) descarregar e/ou transferir, armazenar ou distribuir pornografia infantil ou outros materiais obscenos; (ix) criar riscos de segurança indevidos ou impactar negativamente o desempenho da Tecnologia da Informação do Comprador; (x) causar constrangimento, perda de reputação ou outros danos ao Comprador; (xi) carregar, descarregar e/ou transferir ou divulgar mensagens ou conteúdos difamatórios, discriminatórios, caluniosos, sexistas, racistas, abusivos, rudes, irritantes, insultuosos, ameaçadores, obscenos ou de outra forma inapropriados ou ofensivos; (xii) distribuir piadas, mensagens de corrente, solicitações comerciais ou e-mails fraudulentos ou outras mensagens (spamming); (xiii) perturbar o ambiente de trabalho, criar um local de trabalho hostil ou invadir a privacidade de terceiros; (xiv) utilização de encriptação ou outras tecnologias na tentativa de ocultar atividades ilegais, antiéticas ou de outra forma inadequadas; e (xv) instalar ou distribuir software não licenciado ou pirateado.
 - e. Os colaboradores do Fornecedor só poderão usar as suas contas atribuídas do Comprador para aceder à Tecnologia da Informação do Comprador, a menos que tenham sido expressamente autorizados por escrito a usar uma conta específica de um dispositivo, administrativa ou outra.
 - f. Conforme usado aqui:
 1. "Dados do Comprador" significa, coletivamente, (a) dados relativos ao negócio do Comprador ou suas afiliadas e (b) Informações Pessoais.
 2. "Tecnologia da Informação do Comprador" significa qualquer equipamento, sistema, rede ou aplicações que estejam na posse, custódia ou controlo do Comprador, incluindo, entre outros, computadores, impressoras, servidores, redes, sistemas de comunicação, software e outros itens semelhantes.
 3. "Informações Pessoais" significa todas as informações recebidas pelo Fornecedor em qualquer forma tangível ou intangível que se relacione ou identifique pessoalmente ou torne identificável qualquer funcionário, cliente, potencial cliente, agente, utilizador final, fornecedor, contacto ou representante do Comprador, ou qualquer informação que identifique, se relacione, descreva, seja razoavelmente capaz de ser associada ou possa ser razoavelmente vinculada, direta ou indiretamente, a uma determinada pessoa singular ou agregado familiar. Exemplos de Informações Pessoais incluem, sem se limitar, nomes individuais, endereços, números de telefone, endereços de e-mail, histórico de compras, informações de emprego, informações financeiras, informações médicas, informações de cartão de crédito, palavras-passe ou números de identificação pessoal, identificação de utilizador e credenciais ou palavras-passe de acesso a contas, informações de relatório de crédito, dados biométricos, de saúde, genéticos, médicos ou de seguro de saúde, números de segurança social e histórico de manutenção de produtos.
 4. "Requisitos de Privacidade e Segurança" significa todas as leis, regras, ordens e regulamentos semelhantes locais, estaduais, federais, nacionais e internacionais aplicáveis de privacidade de dados, proteção de dados, segurança de dados, confidencialidade, proteção do consumidor, publicidade, correio eletrónico e destruição de dados, bem como outras leis, regras, ordens e regulamentos similares e as melhores práticas do setor, relativas à privacidade e segurança de Informações Pessoais e outras informações pessoais, que estejam em vigor agora ou de futuro.
22. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O COMPRADOR NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, PERANTE O FORNECEDOR, SEJA POR CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE OBJETIVA) OU DE OUTRA FORMA, POR QUAISQUER DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES, LUCROS OU PERDAS ANTECIPADAS OU POR QUAISQUER DANOS ACCESSÓRIOS, INDIRETOS, ESPECIAIS, PUNITIVOS EXEMPLARES OU CONSEQUENCIAIS, QUER TAIS DANOS FOSSEM OU NÃO PREVISÍVEIS E MESMO QUE O COMPRADOR TENHA SIDO AVISADO DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.
23. RESCISÃO.
- a. Sem limitar qualquer outra disposição da Ordem de Compra ou dos direitos do Comprador ao abrigo da legislação aplicável, o Comprador pode resolver a Ordem de Compra, no todo ou em parte, mediante notificação escrita ao Fornecedor com 30 dias de antecedência, (i) para conveniência do Comprador, a qualquer altura, sem qualquer penalização, ou (ii) no caso de o Fornecedor (y) violar qualquer disposição da Ordem de Compra, quer a violação seja ou não considerada "material", ou (z) deixar de existir, faça uma cessão em benefício de credores, falhe ou seja incapaz de pagar as suas dívidas à medida que se tornam exigíveis, torna-se num sujeito processual na figura de devedor de qualquer processo voluntário ou involuntário de falência, reorganização, liquidação ou insolvência, ou solicita ou consente na nomeação de um administrador judicial para si próprio ou para qualquer dos seus bens.



- b. No caso de o Comprador rescindir ou resolver a Ordem de Compra (ou qualquer das suas partes) para sua própria conveniência ao abrigo da Secção 23(a)(i), o Comprador pagará ao Fornecedor todas as despesas correntes razoáveis incorridas pelo Fornecedor na execução da Ordem de Compra (ou da parte rescindida) antes da recepção do aviso de resolução pelo Fornecedor, conforme evidenciado por documentação razoável (na medida em que o Comprador não tenha pago anteriormente tais custos). No caso de o Comprador rescindir a Ordem de Compra (ou qualquer das suas partes) ao abrigo da Secção 23(a)(ii), para além de quaisquer outros direitos que o Comprador possa ter ao abrigo da Ordem de Compra, por lei, em equidade ou de outra forma, o Comprador pode adquirir ou obter de outra forma, de acordo com esses termos e de forma que o Comprador considere apropriado, bens ou serviços semelhantes aos abrangidos pela Ordem de Compra (ou pela parte rescindida), e o Fornecedor será responsável perante o Comprador por quaisquer custos adicionais de tais bens ou serviços semelhantes.
- c. Após qualquer rescisão ou resolução da Ordem de Compra (ou de qualquer das suas partes), seja de acordo com esta Secção 23 ou de outra forma, o Fornecedor transferirá o título de propriedade e entregará ao Comprador ou ao seu representante, na forma e na medida solicitadas por escrito pelo Comprador, tais bens, artigos e materiais, resultados, peças, ferramentas, moldes, padrões, gabaritos, ferragens, planos, desenhos, informações e direitos contratuais concluídos ou parcialmente concluídos que o Fornecedor tenha produzido ou adquirido em ligação à execução da Ordem de Compra (ou a parte rescindida da mesma) e o Comprador pagará ao Fornecedor todas as despesas correntes razoáveis incorridas pelo Fornecedor antes da recepção do aviso de rescisão pelo Fornecedor como resultado da produção ou aquisição de tais bens, produtos e outros itens concluídos ou parcialmente concluídos, conforme comprovado por documentação razoável (desde que o Comprador não tenha pago anteriormente tais custos de acordo com a Secção 23(b)). Salvo disposição expressa em contrário nesta Secção 23, o Comprador não será responsável perante o Fornecedor por quaisquer compensações, reembolsos, lucros ou danos resultantes de qualquer rescisão da Ordem de Compra (ou da rescisão de qualquer das suas partes). O Fornecedor continuará a executar a Ordem de Compra na medida em que a Ordem de Compra não esteja rescindida pelo Comprador.
- d. O Fornecedor compreende e concorda que as operações comerciais do Comprador dependem da recepção e utilização dos bens e serviços e que a incapacidade de receber e usar os bens e serviços poderá resultar em danos irreparáveis ao Comprador. Portanto, o Fornecedor concorda que, no caso de qualquer rescisão ou resolução da Ordem de Compra por qualquer motivo, o Fornecedor cooperará plenamente com o Comprador na transição para outro fornecedor de bens e serviços de reposição ou substituição. No caso de o Comprador rescindir a Ordem de Compra nos termos da Secção 23(a)(i), o Fornecedor será pago por esses serviços de transição às tarifas estabelecidas na Ordem de Compra, ou conforme mutuamente acordado pelas partes. Caso contrário, tais serviços de transição serão fornecidos pelo Fornecedor sem qualquer custo adicional para o Comprador. O Comprador poderá procurar o cumprimento específico (execução específica) das obrigações do Fornecedor ao abrigo desta Secção 23(d) e o Fornecedor renuncia por este meio a qualquer defesa com base no argumento de que uma indemnização por danos constitui uma reparação adequada em caso de incumprimento dessas obrigações. O cumprimento desta Secção 23(d) por qualquer das partes não constitui uma renúncia ou impedimento em relação a quaisquer outros direitos ou recursos disponíveis para as partes.
- e. As Secções 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23(d), 23(e) e 24 da Ordem de Compra sobreviverão a qualquer expiração ou rescisão da Ordem de Compra e serão aplicáveis pelo Comprador e suas afiliadas, sucessores e cessionários.

24. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.

- a. ACORDO INTEGRAL. Após a aceitação efetiva pelo Fornecedor, a Ordem de Compra (incluindo estes Termos e Condições e quaisquer documentos referidos ou incorporados na Ordem de Compra ou nestes Termos e Condições) constituirá o acordo integral entre as partes (exceto para quaisquer garantias adicionais dadas pelo Fornecedor) em relação à compra e venda dos bens e serviços identificados na Ordem de Compra, substituindo todas e quaisquer comunicações, entendimentos e negociações anteriores, sejam por via oral ou escrita (desde que, se o Fornecedor e o Comprador também forem partes de um contrato geral de fornecimento, contrato geral de serviços profissionais ou contrato geral semelhante, então as disposições de tal contrato geral serão aplicadas e a Ordem de Compra estará sujeita a tal contrato geral). Estes Termos e Condições são incorporados na sua totalidade na Ordem de Compra e as referências nestes Termos e Condições à Ordem de Compra deverão ser entendidas como referindo-se à Ordem de Compra que incorpora estes Termos e Condições. No caso de qualquer conflito a qualquer altura entre qualquer disposição contida na Ordem de Compra (incluindo estes Termos e Condições) e qualquer termo ou condição ou tentativa de limitação de garantia ou de responsabilidade estabelecida em qualquer forma ou comunicação do Fornecedor, é acordado pelo Fornecedor e pelo Comprador que tal disposição na Ordem de Compra (incluindo estes Termos e Condições) governará tal conflito e rege a compra contemplada na Ordem de Compra.
- b. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A Ordem de Compra será exclusivamente entendida e interpretada de acordo com as leis do país em que o Comprador está domiciliado e registado. OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR E DO FORNECEDOR AO ABRIGO DA ORDEM DE COMPRA NÃO SERÃO REGIDOS PELA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS DE 1980 SOBRE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS.



- c. **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.** O objetivo comum das partes é resolver todo e qualquer litígio que possa surgir entre elas da forma mais amigável e eficiente possível, e nenhuma das partes atrasará injustificadamente a resolução de um litígio. Todos os procedimentos de resolução de litígios serão conduzidos na língua oficial do país da legislação aplicável. No prazo de sete (7) dias após uma notificação por escrito de um litígio ser recebida por qualquer uma das partes vinda da outra, os colaboradores do Comprador e do Fornecedor com cargos de chefia (quando possível) sobre as pessoas com responsabilidade pela administração da Ordem de Compra e que têm autoridade para resolver o litígio, reunir-se por telefone ou pessoalmente, num momento e local mutuamente acordados, e tentar, de boa-fé, resolver o litígio (a "Reunião Executiva"). Exceto conforme descrito de outra forma neste documento, qualquer litígio, controvérsia, diferendo ou denúncia decorrentes ou relativas à Ordem de Compra, incluindo a existência, validade, interpretação, execução ou violação da mesma, ou qualquer litígio relativo a obrigações extracontratuais decorrentes ou relativas à Ordem de Compra e que não tenham sido resolvidas pelas próprias partes na Reunião Executiva (incluindo casos em que as partes não queiram ou não possam efetuar uma Reunião Executiva), será decidido pelos tribunais do país de direito aplicável. Nada na Ordem de Compra impedirá qualquer uma das partes de se juntar ou de interpor uma ação contra a outra parte numa ação de responsabilidade por produtos ou numa ação coletiva.
- d. **ADENDAS.** A Ordem de Compra não poderá ser modificada ou rescindida oralmente, ou por qualquer forma de execução, negociação ou prática comercial, ou por qualquer modo de conduta, e nenhuma modificação, adenda ou alteração à Ordem de Compra será válida e vinculativa, a menos que seja feita por escrito e assinada por um representante autorizado do Comprador.
- e. **IRRENUNCIABILIDADE DE DIREITOS.** Nenhuma renúncia por parte do Comprador de qualquer uma das disposições da Ordem de Compra ou qualquer violação da mesma terá efeito, a menos que explicitamente estabelecido por escrito e executado por um representante autorizado do Comprador. Salvo disposição expressa em contrário na frase anterior, nenhuma ação ou omissão tomada em conformidade com a Ordem de Compra será considerada como uma renúncia por parte do Comprador ao cumprimento de quaisquer declarações, garantias ou pactos feitos pelo Fornecedor na Ordem de Compra. A renúncia por parte do Comprador de uma violação de qualquer disposição da Ordem de Compra não deverá operar ou ser interpretada como uma renúncia de qualquer violação anterior ou subsequente.
- f. **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.** O Fornecedor concorda que, antes da emissão de qualquer publicidade ou publicação de qualquer anúncio publicitário que, em ambos os casos, faça referência à Ordem de Compra ou ao Comprador, o Fornecedor terá de obter a permissão por escrito do Comprador em relação a isso (permissão que o Comprador poderá reter ao seu exclusivo critério).
- h. **SUBCONTRATADOS.** A Ordem de Compra e os direitos e obrigações conferidos ou assumidos pelo Fornecedor ao abrigo da Ordem de Compra não serão subcontratados e/ou transferidos por qualquer meio e para qualquer pessoa sem o consentimento prévio por escrito do Comprador. Se o Comprador aprovar o envolvimento de um subcontratado, têm de ser cumpridas as seguintes condições:
 - a. O Fornecedor continua responsável perante o Comprador pelos atos, omissões, obrigações e responsabilidade de cada subcontratado;
 - b. O Fornecedor garante incondicionalmente pelo presente ao Comprador o cumprimento completo e atempado de todas as obrigações de cada subcontratado ao abrigo da Ordem de Compra;
 - c. O Fornecedor exige que cada subcontratado celebre acordos de confidencialidade por escrito relativos a Segredos Comerciais, de Ferramentas e de Design do Comprador, cujos termos cumpram, pelo menos, as obrigações do Fornecedor nos termos da Secção 12;
 - d. O Fornecedor obriga cada subcontratado a ceder todos os direitos, títulos e participação que detenha relativamente a todo e qualquer produto do trabalho por si produzido no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços ao Fornecedor para garantir a titularidade do Comprador de todos os bens e serviços e resultados ao abrigo da Ordem de Compra e, ainda, obriga cada subcontratado a cooperar e ajudar o Comprador, às custas do Comprador, na obtenção de quaisquer documentos necessários ou desejáveis para registar ou de outra forma proteger qualquer um dos direitos do Comprador; e ainda
 - e. O Fornecedor submete cada subcontratado ao Comprador para análise e aprovação do Comprador (tal aprovação não deve ser injustificadamente recusada) antes de qualquer subcontratado iniciar qualquer trabalho ao abrigo da Ordem de Compra, e retira imediatamente esse subcontratado do trabalho a pedido do Comprador.
- f. **CESSÕES.** Exceto conforme permitido pela Secção 24(h) (SUBCONTRATADOS), o Fornecedor não cederá, delegará ou de outra forma transferirá qualquer um de seus direitos ou obrigações ao abrigo da Ordem de Compra, no todo ou em parte, seja voluntariamente ou por força da lei, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador; qualquer alegada cessão ou transferência em violação desta disposição ou sem o consentimento prévio por escrito do Comprador será nula. O Comprador poderá ceder os seus direitos e obrigações ao abrigo da Ordem de Compra, no todo ou em parte, voluntariamente ou por força



da lei, sem o consentimento do Fornecedor. A Ordem de Compra é vinculativa e reverterá em benefício do Comprador e do Fornecedor e dos respetivos sucessores e cessionários permitidos.

- g. DIREITOS NÃO EXCLUSIVOS. Os direitos e meios de tutela estabelecidos em qualquer disposição da Ordem de Compra serão adicionais, e sem prejuízo, a todos os outros direitos e meios de tutela que o Comprador possa ter direito ao abrigo de qualquer outra disposição da Ordem de Compra, lei aplicável ou outra, incluindo, sem limitação, qualquer direito a execução específica ou medida cautelar.
- h. CABEÇALHOS. Os cabeçalhos no início de cada secção numerada foram inseridos apenas para facilidade de referência e não fazem parte da Ordem de Compra.
- i. NOTIFICAÇÃO DE LITÍGIO LABORAL. Sempre que qualquer greve, greve de zelo ou outra paralisação de trabalho concreta ou potencial associada a problemas laborais atrasem ou ameacem atrasar a execução oportuna da Ordem de Compra, o Fornecedor deverá notificar imediatamente o Comprador por escrito, notificação essa que incluirá todas as informações relevantes a esse respeito e a melhor estimativa do Fornecedor da duração de tal atraso.

25. CONFORMIDADE COM AS SANÇÕES E OS CONTROLOS DE EXPORTAÇÃO. O fornecedor declara, garante e acorda que, nem o fornecedor, nem qualquer dos seus afiliados, diretores, executivos, funcionários ou subcontratados (coletivamente, as "Partes do Fornecedor"), se encontram atualmente sujeitos a quaisquer sanções administradas ou aplicadas pelo Office of Foreign Assets Control ("OFAC") do Departamento do Tesouro dos EUA, do U.S. Department of State, do United Nations Security Council, da União Europeia, do Her Majesty's Treasury, ou de qualquer outra autoridade aplicável responsável pela aplicação de sanções (coletivamente, as "Autoridades Responsáveis pela Aplicação de Sanções"), nem se encontram localizados, organizados ou a residir em qualquer país ou território sujeito a sanções abrangentes. O Fornecedor terá de notificar imediatamente o Comprador se qualquer Parte do Fornecedor passar a estar sujeita a quaisquer sanções ou se qualquer transação efetuada ao abrigo desta Ordem de Compra se tornar restrita ou proibida nos termos de quaisquer sanções ou leis de controlo de exportação aplicáveis. Além disso, o Fornecedor também declara, garante e acorda que irá cumprir todas as leis e todos os regulamentos de controlo de exportação e conformidade comercial aplicáveis, incluindo, entre outros, os U.S. Export Administration Regulations ("EAR"), o Regulamento do Conselho (UE) n.º 833/2014 e respetivas alterações, e quaisquer leis ou regulamentos similares de outras jurisdições que forem aplicáveis aos bens, aos serviços, à tecnologia ou ao software fornecidos ao abrigo da presente Ordem de Compra. O Fornecedor compromete-se a não exportar, reexportar, transferir ou disponibilizar esses itens, seja de que forma for, a ou para qualquer pessoa ou entidade, de forma que viole essas leis. O Fornecedor não poderá, direta ou indiretamente, utilizar quaisquer tecnologias, bens ou serviços fornecidos pelo Comprador ao abrigo da presente Ordem de Compra de forma relacionada com qualquer transação ou negócio que envolva qualquer pessoa ou entidade sujeita a sanções ou localizada numa jurisdição sujeita a sanções abrangentes.

26. CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR. O Fornecedor confirma que recebeu e que concorda com o Código de Conduta do Fornecedor da Harley-Davidson, o qual descreve os contornos das expectativas da empresa em matéria de práticas de negócio éticas, conformidade legal, direitos laborais e humanos, responsabilidade ambiental e segurança no local de trabalho. O Fornecedor compromete-se a assegurar que todas as Partes do Fornecedor tomem conhecimento e adiram aos princípios e padrões estabelecidos no Código de Conduta do Fornecedor. O Fornecedor terá de notificar imediatamente o Comprador de qualquer suspeita de violação ou violação de facto de que tome conhecimento. O Comprador reserva-se o direito de auditar a conformidade do Fornecedor com o Código de Conduta do Fornecedor e a exigir que se tomem medidas, sempre que necessário.

Adenda para a América do Norte

Os seguintes termos e condições adicionais aplicam-se (e, na medida de qualquer conflito, sobrepõem-se) às compras feitas na região da América do Norte.

- 1. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. Além dos requisitos da Secção 16, acima, o Fornecedor representa, garante, certifica, pactua e concorda que todo o trabalho realizado pelo Fornecedor e todos os bens e serviços entregues ao Comprador de acordo com a Ordem de Compra serão executados, fornecidos, fabricados, produzidos, embalados, rotulados, enviados, entregues, faturados, vendidos e, se necessário, registados de acordo com e em conformidade com todas as leis, ordens, regras, códigos, portarias e regulamentos federais, nacionais, estaduais, provinciais e locais aplicáveis, incluindo, sem



limitação, o seguinte (uma vez que cada um dos mesmos poderá ser alterado periodicamente) (a menos e na medida em que o Fornecedor tenha demonstrado para a satisfação razoável do Comprador que o Fornecedor está isento de qualquer um dos seguintes):

- a. secções 6, 7 e 12 da Lei dos Padrões do Trabalho Justo federal e regulamentos e ordens do Departamento do Trabalho dos EUA emitidos sob a secção 14 da referida Lei;
- b. Ordem Executiva 11246, a Lei de Reabilitação de 1973, a Ordem Executiva 13496 e seus requisitos de publicação de aviso, e a Lei de Assistência ao Reajustamento dos Veteranos da Era do Vietname de 1974 (a menos que o valor devido pelo Comprador ao Fornecedor ao abrigo da Ordem de Compra seja inferior a USD 10 000); e ainda
- c. todas as regras, regulamentos e ordens relevantes do Secretário do Trabalho relativas à Ordem Executiva 11246, à Lei de Reabilitação de 1973, à Ordem Executiva 13496 e seus requisitos de publicação de aviso, e à Lei de Assistência ao Reajustamento dos Veteranos da Era do Vietname de 1974 (a menos que o valor devido pelo Comprador ao Fornecedor ao abrigo da Ordem de Compra seja inferior a USD 10 000).

Em relação a cada remessa ou outra entrega de mercadorias feita doravante pelo Fornecedor ao Comprador, o Fornecedor declara, garante, certifica, pactua e concorda que todas essas mercadorias não são, à data de tal remessa ou entrega, uma substância mal rotulada ou com marca incorreta ou perigosa e proibida na acepção da Lei Federal de Substâncias Perigosas, conforme alterada. Adicionalmente, o Fornecedor especificamente declara e garante que cumprirá (na medida do aplicável) e proporcionará a cooperação que o Comprador possa solicitar periodicamente para ajudar o Comprador com os requisitos da (x) secção 1502 da Ação de Reforma de Wall Street Dodd-Frank e de Proteção ao Consumidor relacionados a "Materiais de Conflito" e das regras e regulamentos relacionados emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários dos EUA em relação ao mesmo, (y) a Lei da Transparência nas Cadeias de Abastecimento da Califórnia de 2010 e das regras e regulamentos relacionados emitidos por qualquer autoridade governamental no Estado da Califórnia em conexão com isto, e (z) leis, ordens, regras, portarias e regulamentos semelhantes de outras jurisdições.

2. PRÁTICAS JUSTAS. Quando aplicável, o Fornecedor deverá cumprir e deverá fazer com que cada um dos seus subcontratados cumpra os requisitos do 41 CFR §§ 60-1.4(a), 60-300.5(a), 60-741.5(a) e 29 CFR Parte 471, Apêndice A da Subparte A. Estes regulamentos proíbem a discriminação contra indivíduos qualificados de acordo com o seu estatuto de veteranos protegidos ou indivíduos com deficiência, e proíbem a discriminação contra todos os indivíduos devido à sua raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero ou origem nacional. Ademais, estes regulamentos exigem que os principais contratados e subcontratados abrangidos tomem medidas afirmativas para empregar e promover no emprego indivíduos independentemente de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, origem nacional, estatuto de veterano protegido ou deficiência. O Fornecedor deverá incluir este parágrafo em cada subcontrato que emitir.



Adenda para a EMEA

Os seguintes termos e condições adicionais aplicam-se (e, na medida de qualquer conflito, sobrepõem-se) às compras feitas na região da EMEA.

1. As faturas deverão ser enviadas ao Comprador para a seguinte morada da entidade Compradora relevante:

Harley-Davidson Austria GmbH

E-mail: ap.at@harley-davidson.com

Correio: Döblinger Hauptstraße 37, 1190 Viena

Harley-Davidson Benelux B.V.

E-mail: ap.nl@harley-davidson.com

Correio: Laan van Vredenoord 33, 2289DA Rijswijk, Países Baixos

Harley-Davidson Retail B.V.

E-mail: ap.retail@harley-davidson.com

Correio: Laan van Vredenoord 33, 2289DA Rijswijk, Países Baixos

Harley-Davidson Czech Republic s.r.o.

E-mail: ap.cz@harley-davidson.com

Correio: Plynární 1617/10, Holešovice, 170 00 Praga 7, República Checa

Harley-Davidson España Limited

E-mail: ap.es@harley-davidson.com

Correio: Avinguda Via Augusta, 15-25, Parque Empresarial de Sant Cugat, 08174 Sant Cugat del Vallès (Barcelona)

Harley-Davidson Europe Limited

E-mail: ap.uk@harley-davidson.com

Correio: Oxford Business Park, 6000 Garsington Road, Oxford, Oxfordshire, OX4 2DQ

Harley-Davidson France SAS

E-mail: ap.fr@harley-davidson.com

Correio: Bâtiment "Exa"

12 rue Eugène Dupuis – Zone Europarc

94000 Créteil

Harley-Davidson Germany GmbH

E-mail: ap.de@harley-davidson.com

Correio: Junghofstraße 16, 60311 Frankfurt

Harley-Davidson Italy s.r.l.

E-mail: ap.it@harley-davidson.com

Correio: Via Privata Bastia 5 – CAP 20139 – Milão (MI)

Harley-Davidson Switzerland GmbH

E-mail: ap.ch@harley-davidson.com

Correio: Industriestrasse 47, 6300 Zug, Suíça

2. Moeda. Salvo acordo em contrário do Comprador, todos os pagamentos efetuados ao abrigo destes Termos e Condições serão efetuados em libras esterlinas quando a Harley-Davidson Europe Limited for o Comprador e em euros quando o Comprador for qualquer outra entidade na região da EMEA.



3. Condições de pagamento. Todos os pagamentos efetuados na região da EMEA serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após o Comprador ter recebido uma fatura válida.
4. TUPE/ARD. Embora nem o Comprador nem o Fornecedor esperam que os Regulamentos de Transferência de Empresas (Proteção do Emprego) de 2006, tal como em vigor e modificados periodicamente ("TUPE", no original) ou a Diretiva dos Direitos Adquiridos 77/187 ("ARD", no original) se apliquem em qualquer fase destes Termos e Condições, incluindo após a sua rescisão. O Fornecedor indemnizará e isentará as Partes Indemnizadas do Comprador contra todas e quaisquer reclamações que possam ser feitas contra quaisquer Partes Indemnizadas do Comprador decorrentes ou relativas à aplicação do TUPE ou da ARD de uma forma relacionada com estes Termos e Condições.

-



Adenda para a América Latina (LATAM)

Os seguintes termos e condições adicionais aplicam-se (e, na medida de qualquer conflito, sobrepõem-se) às compras feitas na região da LATAM.

1. **PROPOSTA E ACEITAÇÃO.** Esta Proposta só poderá ser aceite através da execução da Ordem de Compra e da devolução de uma cópia assinada ao Comprador, ou por qualquer outro meio comercialmente razoável de aceitação por parte do Fornecedor, incluindo o envio de bens, a prestação de serviços ou de outra forma.
2. **PREÇOS E PAGAMENTOS.** Se não forem estabelecidos quaisquer preços na Ordem de Compra, o preço de compra será nulo e sem efeito. O Fornecedor emitirá cada fatura após entrega dos bens conformes aplicáveis ou a prestação dos serviços conformes aplicáveis no mesmo mês de tal entrega ou prestação (em ambos os casos, a menos que a Ordem de Compra estabeleça um cronograma de faturação diferente). As faturas serão enviadas ao Comprador eletronicamente para o endereço ap@harley-davidson.com.
3. **ALTERAR ENCOMENDAS:** Qualquer alteração, modificação ou emenda à Ordem de Compra só será válida quando formalizada através da execução de uma alteração da Ordem de Compra ou de uma nova Ordem de Compra.
4. **RESPONSABILIDADE LABORAL E CONTENCIOSA.** O Fornecedor expressamente declara e garante que a execução da Ordem de Compra não implica o estabelecimento de vínculos de qualquer tipo, incluindo de emprego, agência e/ou de representação entre o Comprador e os colaboradores utilizados, direta ou indiretamente, pelo Fornecedor na execução da Ordem de Compra, os seus acionistas, administradores, funcionários, agentes, prestadores de serviços, terceiros, subcontratados, consultores, conselheiros, agentes, consultores, diretores de empresas afiliadas ou controladas e quaisquer outras pessoas relacionadas. A mão de obra utilizada para executar a Ordem de Compra é da única e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, que, enquanto único empregador para efeitos da Ordem de Compra, se compromete a observar e cumprir rigorosamente as leis laborais, de segurança social, fiscais e civis aplicáveis à data de execução da Ordem de Compra, e será ainda responsável por quaisquer custos adicionais relativos à remuneração devida aos seus colaboradores e/ou subcontratados e que possam ser assim designados para realizar as atividades decorrentes da Ordem de Compra. No caso de o Fornecedor ser processado, notificado, intimado, citado ou condenado devido ao incumprimento e/ou cumprimento tardio de quaisquer obrigações do Fornecedor decorrentes da Ordem de Compra, sejam de natureza fiscal, ambiental, segurança social ou de qualquer outra natureza, o Comprador pode incluir o Fornecedor na reclamação e tomar todas as medidas necessárias. No caso de o Comprador ser processado por qualquer funcionário/subcontratado anterior ou atual do Fornecedor em relação às obrigações laborais, o Fornecedor será obrigado a substituir imediatamente o Comprador como arguido. No caso de tal substituição não ser possível, o Fornecedor será obrigado a reembolsar integralmente todos os encargos, custos e perdas causados e suportados pelo Comprador para defender os seus interesses, tais como honorários de advogados, além de multas e condenações de qualquer tipo incorridas pelo Comprador, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no prazo de quinze (15) dias de calendário a partir da data do pedido feito pelo Comprador a este respeito. O incumprimento pelo Fornecedor das condições estabelecidas nesta Secção autorizará automaticamente o Comprador a promover a respetiva cobrança em tribunal de todos os custos comprovadamente incorridos nos termos desta Secção. Sem prejuízo das disposições dos itens acima, ou qualquer outro privilégio contido nestes Termos e Condições, o Comprador terá o direito, no caso de qualquer um dos casos previstos acima, quando notificado da reclamação em questão, de reter os pagamentos devidos até que o Fornecedor satisfaça a respetiva obrigação e elimine o risco de o Comprador possivelmente estar envolvido em reclamações, avisos, intimações ou condenações relativas ao facto ou ato cometido pelo Fornecedor.



Adenda para a Ásia-Pacífico (APAC)

Os seguintes termos e condições adicionais aplicam-se (e, na medida de qualquer conflito, sobrepõem-se) às compras feitas na região da APAC.

1. PREÇOS E PAGAMENTOS. As faturas serão enviadas ao Comprador para a seguinte morada:

Harley-Davidson (Thailand) Co., Ltd (3045):	As faturas serão enviadas para o requisitante comercial ou enviadas para este e-mail: ap3045thailand@harley-davidson.com
HDMC (Thailand) Ltd. or H-D Motorcycle (Thailand), Ltd. or H-D Motor (Thailand) Ltd.(3047/3048/3049):	As faturas serão enviadas para a morada abaixo ou enviadas para este e-mail: APTHAILAND@HARLEY-DAVIDSON.COM 500/38, Moo3, Tambol Tasit, Amphur, Pluakdaeng, Rayong, Tailândia 21140
Harley-Davidson Asia Pacific Pte Ltd (3016):	As faturas serão enviadas para o requisitante comercial ou enviadas para este e-mail: HDAP-AccountsPayable@harley-davidson.com
PT Harley Davidson Indonesia (3035):	As faturas serão enviadas ao requisitante comercial.
Harley-Davidson Japan KK (3040):	As faturas serão enviadas para HDJ-AP@harley-davidson.com
Harley-Davidson Australia Pty Ltd (3060):	As faturas serão enviadas para ap.aust@harley-davidson.com
Harley-Davidson (Shanghai) Commercial & Trading Co., Ltd (3085):	As faturas serão enviadas para HDC-AccountsPayable@harley-davidson.com
H-D Motor Company India Private Limited (3055):	As faturas serão enviadas ao requisitante comercial.

